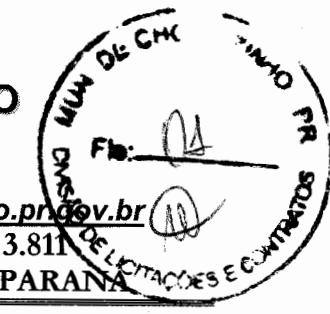




**Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



**PROCESSO N° 295/2015, ALTERADO PARA
Nº 13/2016**

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 5/2016

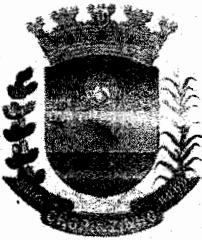
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (864-865-866-867-768)
06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (869)
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1040)

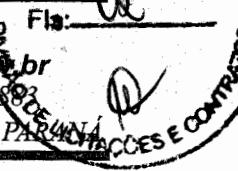
TCE - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3603
85560-000 CHOPINZINHO



DECRETO N° 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12/2014 pg nº 6B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviço de Transporte Acadêmico - FADEP, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 03 de dezembro de 2015.

Edina Accorsi
Edina Accorsi
Secretaria Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 8883

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de veículo ônibus para dar continuidade ao Transporte Acadêmico para FADEP – Pato Branco , pois o contrato existente expirou o prazo de validade, e a demanda de alunos acadêmicos só tende a crescer a cada ano.

Diante do exposto acima, solicitamos parecer favorável para processo licitatório na modalidade que couber, o que permitirá a contratação de veículo ônibus para transporte de alunos acadêmicos para FADEP – Pato Branco.

Edina Accorsi
Edina Accorsi

Secretaria de Educação e Cultura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto..: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2015/12/004111

Data Protoc.: 11/12/15

Requerente..: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/12/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.863
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/12/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SREFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADÊMICO - FADEP

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico - FADEP, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº 4111/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Roteiro /Descrição	Valor	Valor Total
1	25.564	km	NOITE – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus.(116,2 Km dia).	2,58	65.995,12
Valor da pesquisa de mercado R\$.....					65.955,12

Setor Requisitante: Secretaria de Educação – Ensino Superior

Fonte de Recursos: Secretaria de Educação – 06.02.123640011.2.019.3.3.90.30 (870)000

Chopinzinho, 16 de dezembro de 2015.

Edina Accorsi

Édina Accorsi

Secretaria de Educação e Cultura

EDINA ACCORSI

Secretaria Municipal de Educação
e Cultura - Chopinzinho - Paraná
DEC 248/2015 de 28/07/2015



CNPJ 01 801 482 / 0001 - 41

Endereço R. JOÃO INÁCIO THOMAS 4237 - CHOPINZINHO

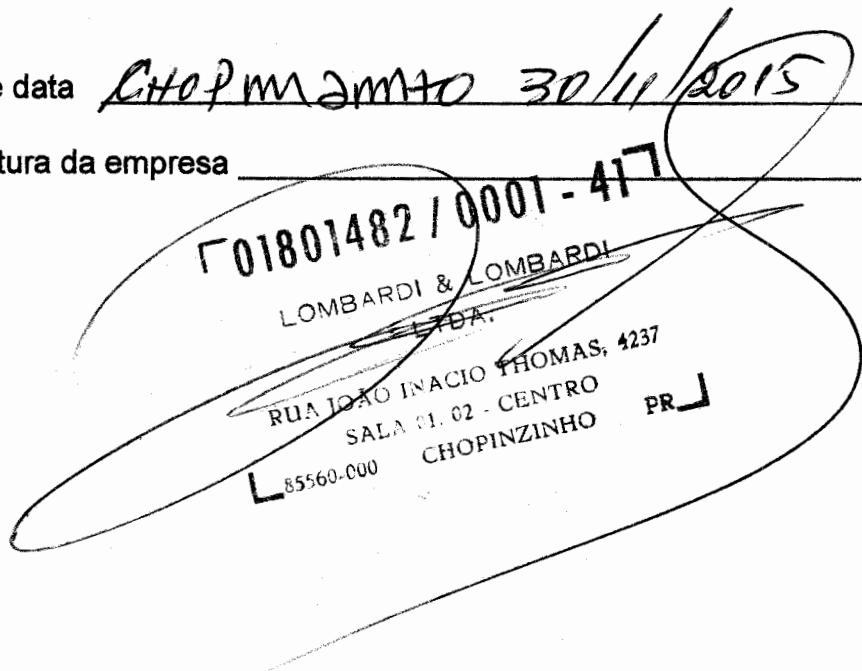
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	116.2	NOITE – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Arminim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus.(116,2 Km).	8,58

Carimbo da Empresa

Local e data

Chopinzinho 30/11/2015

Assinatura da empresa





DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA
 Nome Fantasia: BRANTUR
 CNPJ 79.039.392/0001/52 INSC EST. 316.02931-00
 ENDEREÇO: BR 158 KM 531 nº 3399 VIA LATERAL
 CIDADE PATO BRANCO ESTADO PARANÁ
 Telefone 0**46 3220-7500
 E-MAIL: comercial@brantur.com.br ; turismo@brantur.com.br

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: VALDAIR ROBERTO SGARBOSSA

Item	Quant Estimada km/dia	Descrição do Roteiro	Valor Unitário por KM em R\$
1	116.2	NOITE – SAÍDA DA RODOVIÁRIA, ÀS 17:50, BAIRRO SÃO JOSÉ AS 18:00, COL BOM JESUS, ARMIM, RÁDIO CHOPINZINHO, SAMANBAIA, POSTO TRIÂNGULO, PATO BRANCO FADEP RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, CHOPINZINHO, RUA FREI EVERALDO, SOMAVILA, AVENIDA XV DE NOVEMBRO ATÉ COASUL, BAIRRO SÃO JOSÉ, RETORNANDO À RODOVIÁRIA.(116,2 KM).	R\$ 2,80

Carimbo da Empresa

79.039.392/0001-52
 VIAÇÃO PATO BRANCO
 LTDA
 ROD. BR 158 SN KM 531
 CEP 85503-300
 PATO BRANCO - PARANÁ

Pato Branco, 27/11/2015

VALDAIR ROBERTO SGARBOSSA



CNPJ 82.589.722/0001-98

Endereço Rua Pedro Caetano Pinto 4191 - centro Chop. PR.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	116.2	NOITE – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus.(116,2 Km).	2,72

Carimbo da Empresa

Local e data

Chopinzinho PR. 30/11/2015

Assinatura da empresa

A. J. Dezingrini

82589722 / 0001-98

A. J. DEZINGRINI - ME

RUA PEDRO CAETANO PINTO,

4191

L 85560-000 CHOPINZINHO PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/12/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE ACADÊMICO - FADEP – VALOR R\$ 65.955,12.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.02.123640011.2.019.3.3.90.30 (870) 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 11/12/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADÊMICO - FADEP.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico - FADEP, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

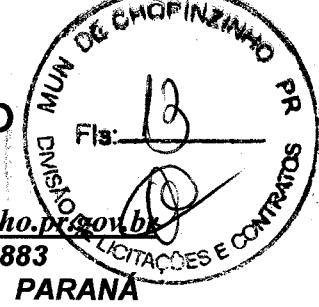
Delair Vilma Ambrosini
Delair Vilma Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviço de Transporte Escolar, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadra, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 03 de dezembro de 2015.

Edina Accorsi
Édina Accorsi
Secretaria Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 9883
85560-000 **CHOPINZINHO**

Flux

JUSTIFICATIVA

Considerando o atendimento de alunos que residem na zona rural do município , nas localidades de Linha Alegri, Linha Tibes, Linha Pigozzo, fazendas (Olivo Cenci e Zanqueta) AABB e demais moradores próximos a estas comunidades que frequentam da educação infantil ao ensino médio em escolas municipais e estaduais e necessitam de transporte escolar para de deslocarem diariamente até os estabelecimentos de ensino.

A Administração Municipal através das secretarias de Saúde, Assistência Social e da Administração desenvolvem vários programas e projetos sociais, as quais necessitam também fazer uso do transporte escolar para serem realizadas.

Diante do exposto acima, solicitamos parecer favorável para processo licitatório na modalidade que couber para a formalização das despesas com transporte escolar e também para as demais projetos desenvolvidos pela administração através de suas secretarias.

Édina Accorsi

Secretaria de Educação e Cultura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2015/12/004110

Data Protoc.: 11/12/15

Requerente.: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/12/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

Fis:

16

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/12/2015

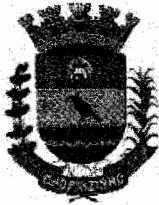
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SREFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Transporte Escolar, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº 4112/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Roteiro /Descrição	Valor	Valor Total
1	30.360	km	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigozzo, Fazenda Olivo Cenci, além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso. (138 Km dia) Micro-ônibus	2,60	78.936,00
Valor da pesquisa de mercado R\$.....					78.936,00

Setor Requisitante: Secretaria de Educação – Fonte, 103,104,107

Fonte de Recursos: Secretaria de Educação –

- 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (864) 103;
- 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (865) 104;
- 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (866) 107;
- 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (867) 120;
- 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (868) 121;
- 03.02.123610011.2.028.3.3.90.33 (869) 102

Chopinzinho, 16 de dezembro de 2015.

Edina Accorsi

Édina Accorsi

Secretaria de Educação e Cultura



CNPJ ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES – ME CNPJ Nº 22.027.473/0001-15

Endereço RUA DAS PITANGUEIRAS, 3471, BAIRRO BELA VISTA, CHOPINZINHO – PR

ITE M	QUAN ESTIMA DA KM/DIA	DESCRÍÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁR IO POR KM EM R\$
01	138	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigozzo, Fazenda Olivo Cenci, além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso. (138 Km)	2,65

Carimbo da Empresa

Local e data CHOPINZINHO – PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2015

Assinatura da empresa

22027473/0001-15

**ALDO M DE OLIVEIRA
TRANSPORTES - ME**

R. das Pitangueiras, 3471, B. Bela Vista
85.560-000 Chopinzinho PR



CNPJ _____

Endereço _____

ITE M	QUAN ESTIMA DA KM/DIA	DESCRÍÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRI O POR KM EM R\$
01	138	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigozzo, Fazenda Olivo Cenci, além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso. (138 Km)	2,40

Carimbo da Empresa

Local e data Chopinzinho, 01 de Dezembro de 2015

Assinatura da empresa Zelmar Tanhi Perini

07.779.227/0001-26

**ZELMAR TANHI PERINI
TRANSPORTE ESCOLAR**

Rua das Pitangueiras, 3471

Bairro São José

85560-000 CHOPINZINHO • PR



CNPJ _____

Endereço _____

ITEM	QUANTIDADE ESTIMA DA KM/DIA	DESCRICAÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	138	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigozzo, Fazenda Olivo Cenci, além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso. (138 Km)	2,60

Carimbo da Empresa

Local e data Chopinzinho 01 de Dezembro 2015

Assinatura da empresa

Mercearia Bochío
Clésio Luiz Bocchio
CNPJ 73 632 291/0001-04



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/12/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – VALOR R\$ 78.936,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (864) 103
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (865) 104
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (866) 107
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (867) 120
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (868) 121
06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (869) 102

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.888

85.560-000

CHOPINZINHO

Ano:

Fis:

22

CMV

2015

PARANÁ

ESSES E CONTRATOS

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 11/12/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Transporte Coletivo Escolar, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviço de Transporte para Acadêmicos - UTFPR, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 03 de dezembro de 2015.

Edina Accorsi
Edina Accorsi
Secretaria Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.mt.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO

Fla: *[Signature]*

gov.br *[Signature]* **3883**

**DEPARTAMENTO
ESTADUAL
DE PARANÁ**

DE CONTRATOS

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de contratação de veículos micro ônibus para o transporte de acadêmicos para UTFPR, SENAI, Mater Dei, SENAC e demais instituições que ofertam 3º Grau, Cursos Profissionalizantes em Pato Branco, pois a demanda de pessoas interessadas é constante e só tende a crescer a cada ano, pois os curso profissionalizantes oportunizam ao chopinzinhenses maiores oportunidades de emprego e melhores salários.

Diante do exposto acima, solicitamos parecer favorável para processo licitatório na modalidade que couber, o que possibilitará a contratação de veículo micro ônibus para o transporte de alunos acadêmicos para Pato Branco.

Edina Accorsi
Edina Accorsi

Secretaria de Educação e Cultura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto..: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2015/12/004112

Data Protoc.: 11/12/15

Requerente..: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/12/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.683
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/12/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SREFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADÊMICO - UTFPR

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico - UTFPR, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº 4112/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Roteiro /Descrição	Valor	Valor Total
1	31.020	km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triângulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus. (141 Km dia)	2,26	70.105,20
Valor da pesquisa de mercado R\$.....					70.105,20

Setor Requisitante: Secretaria de Educação – Ensino Superior

Fonte de Recursos: Secretaria de Educação – 06.02.123640011.2.019.3.3.90.30 (870)000

Chopinzinho, 16 de dezembro de 2015.

Edina Accorsi

Edina Accorsi

Secretaria de Educação e Cultura

ÉDINA ACCORSI
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura - Chopinzinho - Paraná
DEC 248/2015 de 28/07/2015



CNPJ 02.255.414/0001-97

Endereço Rua Frei Everaldo 4724.

ITE M	QUAN ESTIMA DA KM/DIA	DESCRÍÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRI O POR KM EM R\$
01	141	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triângulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus. (141 Km)	<u>2,26</u>

Carimbo da Empresa

Local e data Chopinzinho 15 de dezembro 2015

Assinatura da empresa Junes de Amorim

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME

Rua Frei Everaldo, 4724 Centro
85560-000 Chopinzinho Paraná



CNPJ 07.779.227/0001-26

Endereço Rua das Pitangueiras 3471

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA KM/DIA	DESCRÍÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	141	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triângulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus. (141 Km)	2,42

Carimbo da Empresa

Local e data Chopinzinho, 30 de novembro de 2015.

Assinatura da empresa Zelmar Tanhi Perini

07.779.227/0001-26

**ZELMAR TANHI PERINI
TRANSPORTE ESCOLAR**

Rua das Pitangueiras, 3471

Bairro São José

85560-000 CHOPINZINHO



CNPJ 01 801482 /0001-41

Endereço _____

ITE M	QUAN ESTIMA DA KM/DIA	DESCRÍÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRI O POR KM EM R\$
01	141	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triângulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus. (141 Km)	2,50

Carimbo da Empresa

Local e data

Assinatura da empresa

Chopinzinho 20/11/2015

01801482 /0001-41

*LOMBARDI & LOMBARDI
LTDA.*

*RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237
SALA 1.02 - CENTRO
85560-000 CHOPINZINHO PR*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

MUN. DE CHOPINZINHO
Fls: 36
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/12/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE ACADÉMICO - UTFPR – VALOR R\$ 72.586,80.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.02.123640011.2.019.3.3.90.30 (870) 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

Fls:

32

PARANÁ

DE

ESSES E OUTRAS

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 11/12/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADÊMICO - UTFPR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico - UTFPR, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

85560-000

CHOPINZINHO

FISS

Rua Santos Dumont, 3889

PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

Substitui Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COES E CONTRATOS

Fis:

34

00

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4112/2015 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, pelo Sistema de Contratação Normal, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de dezembro de 2015.

Rogerio Masetto
Prefeito em Exercício



**Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 259/2015

PREGÃO PRESENCIAL

(MINUTA) EDITAL N° ____/2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR E ACADÊMICO.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE ATÉ O LIMITE DE 10% DO MENOR PREÇO VÁLIDO APRESENTADO NO CERTAME.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADÊMICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 201____, ATÉ ÀS ____:____ (NOVE HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 alterada pela LCM 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADÊMICO

1.1.1- A licitação será dividida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexo 1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 079/2015, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.**
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.**

c) Não poderá participar da licitação, salvo das exceções previstas no art. 2º da Lei



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2.1 - Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, não poderão participar sociedades estrangeiras;

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Fis: 30

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

mento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilidade".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilidade.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilidade

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilidade, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

— (vinte e quatro horas) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.815

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- d) Constar preço unitário e total dos serviços **por LOTE**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL POR LOTE** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.1.2 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.1.8 - Atestado de visita, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviço(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – (Trechos) serão arcados integralmente pela proponente.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.810

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicilio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicilio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO DE CADA LOTE** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 079/2015, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
- 6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Coletivo - Escolar no âmbito do município e região para o ano letivo de 2016, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento e poderá sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante o ano, ou nos anos consecutivos, caso o contrato com a empresa vencedora venha a ser prorrogado e os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA.

8.4 – Os preços poderão ser reajustados no decorrer do contrato desde que haja acordo entre as partes e a que seja comprovada a necessidade da promoção do equilíbrio econômico financeiro.

8.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



8.6 A adjudicatária deverá disponibilizar o(s) veículo(s) que executarão os serviços para vistoria técnica a ser realizado em data específica, antes do período letivo, por comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.9. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.11. Os proponentes vencedores deverão acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

8.12. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Havendo a necessidade de transportes escolares extras, por ocasião de eventos educacionais, culturais, recreativos, esportivos e outros dessa natureza e de interesse do município, o contratado poderá executá-lo, mediante prévia autorização, sendo que os acréscimos não poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

9.9. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANA



10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:
0602.1236400112.019.3390.39 0903.123640015.2022.3390.33 0901.123610011.2016.3390.33 –
09011236100112016.3390.33 – 0901.123610011.2016.3390.33.

11.1. O custo total estimado para a contratação do objeto ora licitado é de **R\$ 214.996,32 (duzentos e catorze mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Atestado de Visita.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA



13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



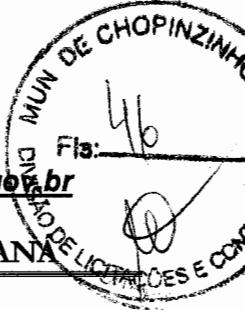
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANA



ANEXO 1

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT.	R\$	TOTAL – R\$
1	30.360	Km	Veículo – Micro ônibus. MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia às 18:15 aviário Euclides Zuquelo (manhã e tarde), Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci, além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso. (138, Km).	2,60		78.936,00
2	25.564	Km	NOITE – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus. (116,2 Km).	2,58		65.955,12
3	31.020	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00 horas passando pelo Juvino, Bídio Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triângulo até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus. (141 Km).	2,26		70.105,20
						Total R\$ 214.996,32



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01					
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Local, ____ de _____ de 2015

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º, sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ____/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.810
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, de ____ de ____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº ---/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 295/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ___/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
1	30.360	Km	Veículo – Micro ônibus. MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia às 18:15 aviário Euclides Zuquelo (manhã e tarde), Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci, além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso. (138, Km).		
2	25.564	Km	NOITE – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FA-DEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus. (116,2 Km).		
3	31.020	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00 horas passando pelo Juvino, Bídio Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti,, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triângulo até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus. (141 Km).		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO



PARANÁ

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 0602.1236400112.019.3390.39 0903.123640015.2022.3390.33
0901.123610011.2016.3390.33 – 09011236100112016.3390.33 – 0901.123610011.2016.3390.33.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Prometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.911
85.560-000 CHOPINZINHO



CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuênciâ prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Édina Accorsi**, portador do CPF nº 053.271.259-55, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º ____/2015, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada

ANEXO 8

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação ao Pregão Presencial nº ____/2015, que a empresa _____, inscrita do CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, participou da Visita Técnica realizada em (data da visita), no Quadro Urbano da Cidade e Área Rural do Município de Chopinzinho, onde serão executados o Serviços de Transporte Escolar, constante do Lote - _____ do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, de de 2015.

Edina Accorsi
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Nome da Empresa
Nome e Assinatura do Profissional

(Este atestado será fornecido pelo Município de Chopinzinho)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto.: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2015/12/004170

Data Protoc.: 17/12/15

Requerente.: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/12/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

Fls. 57

869

PARANÁ

CHOPINZINHO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CHOPINZINHO - PR

29 DEZ. 2015

Protocoloº 4259

Processo licitatório nº 295/2015

Edital nº _ /2015

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para abertura de processo licitatório para a contratação de serviços de transporte escolar municipal e acadêmico.

Em suas justificativas (fls. 04, 14 e 24), a responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sra. Édina Accorsi, informa a necessidade de contratação para dar continuidade ao transporte acadêmico da Fadep, UTFPR, Mater Dei, Senai e Senac e demais cursos Profissionalizantes no município de Pato Branco-PR, e para o transporte dos alunos das localidades rurais que frequentam da educação infantil ao ensino médio em escolas municipais e estaduais.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório (fls. 06,16 e 26) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 34).

Os Termos de Referência (fls. 07, 17 e 27) delimitam especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fls. 11, 21 e 31).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO.

O Edital de Licitação e a minuta de contrato, acostados às fls. 35-55.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a Lei de licitações e, também, com a Lei nº 10.520/2002.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



Da análise da documentação apresentada, essa Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2015.

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto.: ENCaminhamento de Parecer

No.Processo : 2015/12/004251

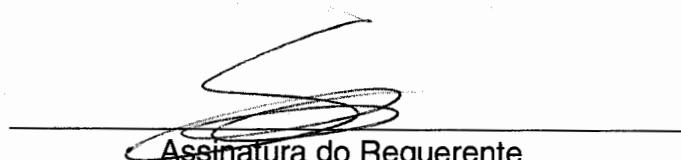
Data Protoc.: 29/12/15

Requerente.: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/12/2015



Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 259/2015, ALTERADO PARA
Nº 13/2016**

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N° 5/2016

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2016

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE ATÉ O LIMITE DE 10% DO MENOR PREÇO VÁLIDO APRESENTADO NO CERTAME.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – UNITÁRIO.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 26 DE JANEIRO DE 2016, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 alterada pela LCM 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO

1.1.1- A licitação será dividida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexo 1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 079/2015, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação além das pessoas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2.1 - Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, não poderão participar sociedades estrangeiras;

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração publica, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento da dívida, bem como a regularização da situação fiscal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

63

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilidade".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilidade.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruirão, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- d) Constar preço unitário e total dos serviços por LOTE, sendo que o preço deverá ser



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

d.1) A Proposta de preços deverá estar acompanhada da planilha extratificada dos custos e insumos que compõem o preço unitário.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor **UNITÁRIO E TOTAL POR LOTE** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Atestado de visita, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviço(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – (Trechos) serão arcados integralmente pela proponente.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

65

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

4.8 – Na ocasião da assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

4.8.1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro do veículo com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame.

4.8.2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada ITEM.

4.8.3 - Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil na ocasião da assinatura do contrato.

4.8.4 - Comprovação de Habilidade do Condutor:

4.8.4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

4.8.4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.8.4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motociclista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.8.4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar (DISPENSADO CASO INDICADO NA CNH).

4.8.4.5 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO DE CADA LOTE** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 079/2015, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Coletivo - Escolar no âmbito do município e região para o ano letivo de 2016, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento e poderá sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante o ano, ou nos anos consecutivos, caso o contrato com a empresa vencedora venha a ser prorrogado e os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA.

8.4 - Os preços poderão ser reajustados no decorrer do contrato desde que haja acordo entre as partes e a que seja comprovada a necessidade da promoção do equilíbrio econômico financeiro.

8.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 A adjudicatária deverá disponibilizar o(s) veículo(s) que executarão os serviços para vistoria técnica a ser realizado em data específica, antes do período letivo, por comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.9. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.11. Os proponentes vencedores deverão acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

8.12. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

9.8. Havendo a necessidade de transportes escolares extras, por ocasião de eventos educacionais, culturais, recreativos, esportivos e outros dessa natureza e de interesse do município, o contratado poderá executá-lo, mediante prévia autorização, sendo que os acréscimos não poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

9.9. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 0602.1236400112.019.3390.39 0903.123640015.2022.3390.33 0901.123610011.2016.3390.33 – 09011236100112016.3390.33 – 0901.123610011.2016.3390.33.

11.1. O custo total estimado para a contratação do objeto ora licitado é de R\$ 214.996,32 (duzentos e catorze mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

70

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Atestado de Visita.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

71

ANEXO 1

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

A Proposta de preços deverá estar acompanhada da planilha extratificada dos custos e insumos que compõem o preço unitário.

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
1	30.360	Km	Transporte Coletivo de alunos, diariamente - MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia às 18:15 aviário Euclides Zuquelo (manhã e tarde), Linha Pigozzo, Fazenda Olivo Cenci, além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso. (138,0 Km diários). Veículo Necessário – Micro ônibus.	2,60	78.936,00
2	25.564	Km	Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José às 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, (116,2 Km). Veículo necessário - Ônibus.	2,58	65.955,12
3	31.020	Km	Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00 horas passando pelo Juvino, Bídio Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triângulo até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto. (141 Km). Veículo necessário tipo micro ônibus.	2,26	70.105,20
Total R\$					214.996,32



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá estar acompanhada da planilha extratificada dos custos e insumos que compõem o preço unitário.

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 5/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01					
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e insumos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município e Região, de acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Local, ____ de _____ de 2016

A Proposta de preços deverá estar acompanhada da planilha extratificada dos custos e insumos que compõem o preço unitário.

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º , inscrito no CPF n.º , ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 5/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 5/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente:

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua ____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____, **DECLARA**, sob

as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº ---/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº ----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 295/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ___/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
01		Km			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (864-865-866-867-768) - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (869) - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1040).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Prometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78

meira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuênciia prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados poderão ser efetuados conforme o aumento dos custos do transporte, demonstrados através de planilha de custos de acordo com a apresentada na ocasião da licitação.

Os reajustes poderão ser concedidos, desde que haja recursos orçamentários suficientes e disponíveis. Caso contrário, os reajustes serão efetuados de acordo com a capacidade orçamentária do Município.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Edina Accorsi**, portador do CPF nº 053.271.259-55, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 05/2012, ou a CONTRATADA, em comunicação antecipada mínima de 30 (trinta)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação ao Pregão Presencial nº 5/2016, que a empresa , inscrita do CNPJ nº, com sede em, representada por, participou da Visita Técnica realizada em (data da visita), no Quadro Urbano da Cidade e Área Rural do Município de Chopinzinho, onde serão executados o Serviços de Transporte Escolar, constante do Item - do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, de de 2015.

Edina Accorsi
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Nome da Empresa
Nome e Assinatura do Profissional

(Este atestado será fornecido pelo Município de Chopinzinho)

81
•

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 5/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de janeiro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal e acadêmico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 12 de Janeiro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 386 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

82

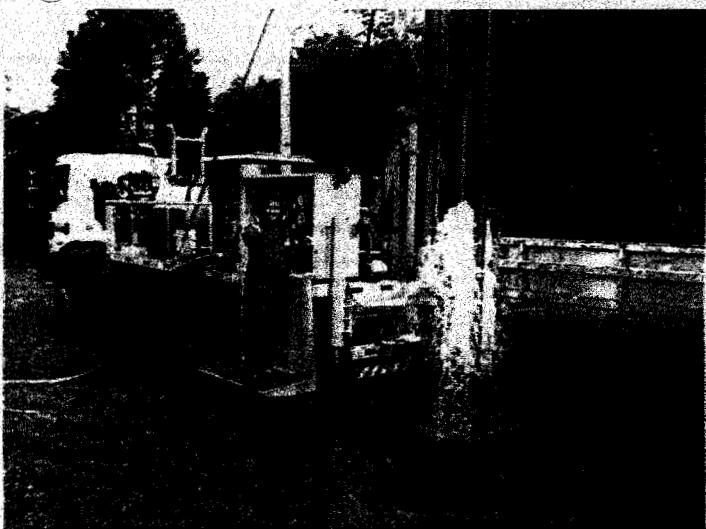
Polícia registra suicídio no interior de Coronel Vivida



CONCURSO

PG. 05

Instituto de Águas perfura poços em 21 municípios



CONVÉNIO

PG. 03

SAÚDE

Chopinzinho em alerta contra a dengue!



PG. 04

Polícia prende autores de estupro coletivo em Palmas

Carro conduzido por menor cai em rio e deixa 3 mortos

Golpe do sequestro por pouco não faz novas vítimas na região

Moto roubada em Chopinzinho é recuperada em São João

Arrombamento com prisão dos autores em Coronel Vivida

SEGURANÇA PG. 10 e 11

Publicações Legais

Câmara Municipal de Chopinzinho - PR

Página 1

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

07/01/2016 15:46

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício de 2016

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL

DESPESSAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	<th>Junho</th> <th data-kind="ghost"></th> <th data-kind="ghost"></th>	Junho		
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
Despesas Correntes								1.675.933,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.111,42	118.542,20	118.542,20	118.542,20	118.542,20	118.542,20	1.423.075,62	1.423.075,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.164,17	21.063,06	21.063,06	21.063,06	21.063,06	21.063,06	21.063,06	252.857,83
Despesas de Capital								30.976,32
INVESTIMENTOS	2.592,69	2.580,33	2.580,33	2.580,33	2.580,33	2.580,33	30.976,32	30.976,32
TAL GERAL	142.868,28	142.185,59	142.185,59	142.185,59	142.185,59	142.185,59	1.706.909,77	1.706.909,77
	142.185,59	142.185,59	142.185,59	142.185,59	142.185,59	142.185,59		

CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL

Anexo I

Descrição	1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
Despesas Correntes	279.880,85	279.210,52	279.210,52	279.210,52	279.210,52	279.210,52	1.675.933,45
Despesas de Capital	5.173,02	5.160,66	5.160,66	5.160,66	5.160,66	5.160,66	30.976,32
Resultado orçamentário	285.053,87	284.371,18	284.371,18	284.371,18	284.371,18	284.371,18	1.706.909,77

Anexo II

Interferência Financeira - Ingressos	285.053,87	2584.371,18	284.371,18	284.371,18	284.371,18	284.371,18	1.706.909,77
--------------------------------------	------------	-------------	------------	------------	------------	------------	--------------

DECRETO LEGISLATIVO nº001/2016

Dispõe sobre a Programação Financeira de Ingressos e Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, vereador Marcos Monteiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa a Programação Financeira de Ingresso Bimestral e Execução Bimestral de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, sendo:

ANEXO I – Programação Financeira, Cronograma de Desembolso

(art. 8º LRF);

ANEXO II – Metas Bimestrais de Ingresso de Recursos;

Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2016.

Marcos Monteiro

Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira
1º Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°1/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 29 de fevereiro do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para execução de projeto civil Proinfância tipo-01 – CEMEI Santiago Dantas. Valor R\$ 1.927.667,97 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos). Termo de Compromisso PAC2 nº 8698/2014, FNDE. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242-8600

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2.016.

Rogério Masetto
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 4/2016. Forma: Presencial, Data da Licitação: 25 de janeiro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços elétricos para manutenção da rede de iluminação pública. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 5/2016. Forma: Presencial, Data da Licitação: 26 de janeiro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal e acadêmico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 75/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Médica Gérson Romão LTDA - ME CNPJ: 04.649.835/0001-28. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência de 24/01/2016 para 25/03/2016 Origem: DJ nº 10/2015 – Serviços Médicos Complementares Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 04/01/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gerson Antônio Miranda Romão, pela Empresa. Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho LTDA. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência de 24/01/2016 para 25/03/2016 Origem: DJ nº 10/2015 – Serviços Médicos Complementares Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 04/01/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Bieseck, pela Empresa. Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 79/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo - Consultório CNPJ: 07.773.381/0001-30. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência de 24/01/2016 para 25/03/2016

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

84

Terça-Feira, 12 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1018

Página 149 / 272

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 5/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de janeiro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal e acadêmico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Cod170873

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016

PROCESSO Nº. 01/2016

TIPO: Menor Preço Global (em relação ao percentual ofertado pelo Município para fins de taxa de administração). O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 26/01/2016, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Contratação de agente de integração, para fins de seleção e oferecimento de estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior, pós médio, formação de docentes e ensino médio, para atendimento ás diversas áreas da Administração Pública Municipal", de acordo com as especificações anadas no Termo de Referencia anexo "I" do edital.. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 11 de janeiro de 2016. José Murilo Maia Grevetti Pregoeiro.

Cod171017

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

LEI N.º 2702/2016, de 11 de janeiro de 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2528/2013 (PPA 2014 a 2017), nº 2602/2014 (LDO para 2015), e nº 2624/2014 (LOA para 2015).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA–Plano Pluriannual para 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 2528, de 21 de novembro de 2013, na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 aprovada pela Lei Municipal nº 2602/2014, de 26 de junho de 2014 e na LOA–Lei Orçamentária Anual para 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 2624/2014, de 21 de novembro de 2014, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÍD	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.18.541.0026.1.993	Programa Coleta Seletiva		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	893-SF	255.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	893-SF	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	893-EA	5.000,00
TOTAL			265.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2015 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2015
893	Convênio Águas Paraná/Coleta Seletiva	260.000,00
TOTAL		260.000,00

II–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo do Estado do Paraná, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio Águas Paraná/Coleta Seletiva	Águas Paraná	893	5.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			5.000,00

Art. 3º)–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2016.

Frank Ariel Schiavini

PREFEITO MUNICIPAL

ADEMIR ANTONIO AZLIERO

Contabilista – CRC 25.365

Decreto Nº 5915, de 08 de janeiro de 2016.

Cod170854

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Complementar nº 028/09 de 23/12/2009,

DECRETA:

Fixa prazo para recolhimento da Taxa de Licença e Verificação de Regular Funcionamento, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – fixo e Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2016, deverá ser efetuado nos seguintes prazos:

I – Pessoas Jurídicas:

- a) 1º parcela até 10.03.2016
- b) 2º parcela até 11.04.2016
- c) 3º parcela até 10.05.2016

II – Pessoas físicas, autônomos e profissionais liberais em até 5 (cinco) parcelas, vencendo a primeira no dia 10.03.2016 e as seguintes nos dias 10 (dez) de cada mês subsequente.

Parágrafo único – Para recolhimento, em parcelas haverá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o saldo devedor, já calculados e impressos no carnê.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à partir de 01.01.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2016.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Decreto Nº 5916, de 08 de janeiro de 2016.

Cod170933

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XXVI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Complementar nº 028/09, de 23.12.09,

DECRETA:

Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o Exercício de 2016.

Art. 1º–O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Contribuição para Custo de Serviços de Iluminação Pública – COSIP, para o exercício de 2016, poderá ser efetuado em cota única ou em parcelas, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela ou cota única até 08.04.2016

2ª parcela até: 09.05.2016

3ª parcela até: 08.06.2016

4ª parcela até: 08.07.2016

5ª parcela até: 08.08.2016

6ª parcela até: 08.09.2016

7ª parcela até: 10.10.2016

8ª parcela até: 08.11.2016

§ 1º–Para recolhimento em cota única haverá desconto de 5%, (cinco por cento) já calculado e impressos no carnê.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01.01.2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2016.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Cod170934

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de janeiro de 2016 15:31
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: jose claudio lombardi

85

Razão Social: lombardi lombardi

CPNJ: 01.801.482/0001-41

CPF: 244.369.849-15

RG: 14124268

E-mail: alagadostur1@yahoo.com.br

Endereço:

Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ACADEMICO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de janeiro de 2016 15:06
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: JUARES DE ASSIS

86

Razão Social: VIAÃO MANIATUR LTDA

CPNJ: 02.255.414/0001-97

CPF: 023.139.999-55

RG: 68683521

E-mail: lucimarafochzato@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
MUNICIPAL E ACADEMICO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 13 de janeiro de 2016 09:27
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: JUARES DE ASSIS

87

Razão Social: VIAÃO MANIATUR LTDA

CPNJ: 02.255.414/0001-97

CPF: 023.139.999-55

RG: 68683521

E-mail: lucimarafochzato@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ACADEMICO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 15 de janeiro de 2016 08:45
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Valdair Roberto Sgarbossa

88


Razão Social: Via§ão Pato Branco Ltda

CPNJ: 79.039.392/0001-52

CPF: 724.581.869-04

RG: 3.502.334-8

E-mail: comercial@brantur.com.br

Endereço:

Cidade / UF: Pato Branco / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ACADEMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 13/2016 Pregao No 5/2016

Razao Social: 194 - LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
Credenciado: Sim
CNPJ: 01.801.482/0001-41
Endereco: Rua Joao Inacio Thomas, 4237. Sala 01. Centro
Bairro:
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: JOSE CLAUDIO LOMBARDI
RG: 00.000.000-0 CPF: 244.369.849-15
Telefone:
E-mail: Assinatura:

Razao Social: 222 - VIACAO MANIATUR LTDA
Credenciado: Sim
CNPJ: 02.255.414/0001-97
Endereco: Rua Jacaranda, 4.999
Bairro: Olimpia Verdi
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: JUARES DE ASSIS
RG: 06.868.352-1 CPF: 023.139.999-55
Telefone:
E-mail: Assinatura: Juares de Assis

Razao Social: 4957 - DANIELA TRES - ME
Credenciado: Sim
CNPJ: 23.947.343/0001-63
Endereco:
Bairro:
CEP: - 0 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: DANIELA TRES
RG: 08.618.658-6 CPF: 037.901.819-51
Telefone:
E-mail: Assinatura: Daniela Tres

90
DANIELA TRES ME
CNPJ Nº23.947.343/0001-63
Rua dos Angicos nº4065-
CHOPINZINHO- PR
Fone-91.02.26.96

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 5/2016

LOTE	QUAN T.	U-NID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
1	30.360	Km	Transporte Coletivo de alunos, diariamente - MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia às 18:15 aviário Euclides Zuquelo (manhã e tarde), Linha Pigozzo, Fazenda Olívio Cenci, além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armin, Tasso. (138,0 Km diárias). Veículo Necessário – Micro ônibus.	2,60	78.936,00
TOTAL – R\$					78.936,00

(setenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e insumos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município e Região, de acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.


Nome- Daniela Tres
CPF:037.901.819-51
RG: 8.618.658-6
Cargo: empresária gerente

Chopinzinho 13 de Janeiro de 2016

23.947.343/0001-63

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO 104
CAIXA ECONOMICA FEDERAL-
AGENCIA .- 1932
Nº CONTA 1892-3 003

Daniela Tres - ME

Rua Travessa dos Angicos, 4065 - centro

85560-002 CHOPINZINHO - PR

91

DANIELA TRES ME
CNPJ Nº23.947.343/0001-63
Rua dos Angicos nº4065-
CHOPINZINHO- PR
Fone-91.02.26.96

PLANILHA DE CUSTOS MENSAIS;

Edital 5/2016.

Descrição	Valor
Despesas com pneus R\$.....	R\$585,00
Impostos	R\$ 502,32
Combustível.....	R\$1.700,00
Motorista.....	R\$1.200,00
Contador.....	R\$.200,00
Manutenção do ônibus.....	R\$ 520,00
Oficina.....	R\$500,00
Total.....	R\$. 5.207,32

(Cinco mil duzentos e sete reais e trinta e dois centavos)



Nome- Daniela Tres
CPF:037.901.819-51
RG: 8.618.658-6
Cargo: empresária gerente

23.947.343/0001-63

Daniela Tres - ME

Rua Travesia dos Angicos, 4065 - centro

85580-000 CHOPINZINHO - PR



92

DANIELA TRES ME
CNPJ Nº23.947.343/0001-63
Rua dos Angicos nº4065-
CHOPINZINHO- PR
Fone-91.02.26.96

PLANILHA DE CUSTOS MENSAIS.

EDITAL 5/2016

DISCRICÃO	VALOR	%
DESPESAS COM PNEUS	R\$585,00	0,11
IMPOSTOS	R\$502,32	0,10
COMBUSTÍVEL	R\$1.700,00	0,33
MOTORISTA	R\$1.200,00	0,23
CONTADOR	R\$200,00	0,04
MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS	R\$520,00	0,10
OFICINA	R\$500,00	0,09
TOTAL.....	R\$5.207,32	100%

(CINCO MIL DUZENTOS E SETE REAIS E TRENTA E DOIS CENTAVOS)

Daniela Tres
Nome- Daniela Tres
CPF:037.901.819-51
RG: 8.618.658-6
Cargo: empresária gerente

23.947.343/0001-63

Daniela Tres - ME

Rua Travessa dos Angicos, 4065 - centro
05900-000 CHOPINZINHO - PR

mania Tur

CNPJ: 02.255.414.0001/97

Rua Jacarandá 4999 Bairro Olimpia Verdi- CEP:85.560.000

Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 - 8401-3376

e-mail- maniatur@hotmail.com

93

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 5/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
03	31.020,00	Km	Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00 horas passando pelo Juvino, Bídio Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Arimim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triângulo até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto. (141 Km). Veículo necessário tipo micro ônibus.	2,25	69.795,00
TOTAL – R\$69.795,00 (Sessenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais)					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e insumos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município e Região, de acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Juares de Assis
Juares de Assis
 CPF:023.139.999-55
 RG:6.868.352-1
 Administrador

Chopinzinho 26 de janeiro de 2016.

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 AG 1932-0
 C/C 03000829-4

RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Mania Tur

CNPJ: 02.255.414.0001/97

Rua Jacarandá 4999 Bairro Olímpia Verdi - CEP: 85.560.000

Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 - 8401-3376

e-mail- maniatur@hotmail.com

A empresa Viação Maniatur Ltda, vem por meio deste, apresentar relação dos custos referente a linha de Transporte Acadêmico para o seguinte roteiro diário com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00 horas passando pelo Juvino, Bídio Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triângulo até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadélfia, retornando pelo mesmo trajeto. (141 Km). Veículo necessário tipo micro ônibus.

Despesas	%
Motorista - salários e encargos	65%
IPVA, Seguro obrigatório	25%
Seguro Passageiros	18%
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	22%
Combustível-Diesel	45%
Encargos Tributários e Previdenciários	22%
Honorários Contábeis	15%
Despesas diversas-taxa bancária etc	13%
TOTAL (Dois reais e vinte e cinco centavos) p/Km	R\$ 2,25

Custos referente Proposta de Preço apresentada em anexo conforme Edital 5/2016, totalizando o valor de R\$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos) por Km.

Chopinzinho 26 de Janeiro de 2016.

Paulo Cezar Bertella

33636/0-6

Paulo Cezar Bertella
Contador

Juares de Assis
Administrador

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA

RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CNPJ: 02.255.414.0001/97

Rua Jacarandá 4999 Bairro Olimpia Verdi- CEP:85.560.000
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376
e-mail- maniatur@hotmail.com

A empresa Viação Maniatur Ltda, vem por meio deste, apresentar relação dos custos referente a linha de Transporte Acadêmico para o seguinte roteiro diário com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00 horas passando pelo Juvino, Bílio Detoni, Show Room,Rodoviária, Badalotti,, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triângulo até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadélfia, retornando pelo mesmo trajeto. (141 Km). Veículo necessário tipo micro ônibus.

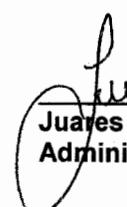
Despesas	%
Motorista - salários e encargos	64%
IPVA,Seguro obrigatório	25%
Seguro Passageiros	18%
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	22%
Combustível-Diesel	45%
Encargos Tributários e Previdenciários	22%
Honorários Contábeis	15%
Despesas diversas-taxa bancária etc	13%
TOTAL (Dois reais e vinte e cinco centavos) p/Km	R\$ 2,24

Custos referente Proposta de Preço apresentada em anexo conforme Edital 5/2016, totalizando o valor de R\$ 2,24 (Dois reais e vinte e quatro centavos) por Km.

Chopinzinho 26 de Janeiro de 2016.


Paulo Cesar Bertella

33636/0-6


Paulo Cesar Bertella
Contador
Juares de Amr
Juares de Assis
Administrador

mania Tur

CNPJ: 02.255.414.0001/97

Rua Jacarandá 4999 Bairro Olimpia Verdi- CEP:85.560.000
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376
e-mail- maniatur@hotmail.com

96

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 5/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
03	31.020,00	Km	Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00 horas passando pelo Juvino, Bídio Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triângulo até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto. (141 Km). Veículo necessário tipo micro ônibus.	2,24	69.484,80
			TOTAL – R\$69.484,80 (Sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e insumos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município e Região, de acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Juares de Assis
Juares de Assis
CPF:023.139.999-55
RG:6.868.352-1
Administrador

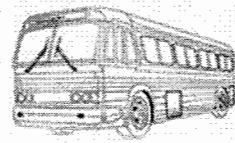
Chopinzinho 26 de janeiro de 2016.

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG 1932-0
C/C 03000829-4

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



97

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 5/2016

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 5/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
2	25.564	Km	Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, (116,2 Km). Veículo necessário - Ônibus.	2,58	65.955,12
VALOR TOTAL - R\$					R\$ 65.955,12

Total Geral: TREZENTOS E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Tamila Snes
CHOPINZINHO- PARANÁ, 22 DE JANEIRO DE 2016.

01801482/0001-417

JOSE CLAUDIO LOMBARDI
CPF: 244.369.849-15
ADMINISTRADOR

LOMBARDI & LOMBARDI
LTDA. - ME

RUA 14 DE DEZEMBRO, S/N

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS	0	30	80.000,00
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes			11
Média Dias Letivos/Mês			20
Percorso Diário - Km			116,2
Percorso Mensal - Km			2324

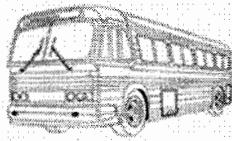
Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.500,00	
INSS	135,00	
FGTS	112,00	
Férias	125,00	
Adic.Férias	41,67	
Benefícios		
13º Salário	125,00	R\$ 2.038,67
	538,67	24.464,00

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	550,00	
DPVAT	350,00	
Vistorias - Detran		
Vistoria e Renovação CRMPF	580,00	
Vistoria Tacógrafo		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento	30,00	
Seguro Passageiros	3.300,00	
Assessoria Contábil	3.150,00	
Total	7.960,00	

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



99

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	4	3,07	116,2 R\$ 1.783,67

Relação Combustível/Manutenção 40% **R\$ 713,47**

Descrição dos Custos		Valor Anual	Valor Mensal
Lucro	5%	4.000,00	333,33
Combustível - Nota 3		19.620,37	1.783,67
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2		7.960,00	663,33
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3		7.848,15	713,47
Salário Motorista - Nota 1		24.464,00	2.038,67
Sub-Totais		63.892,52	5.532,47
Simples	8%	5.245,58	454,22
Totais		69.138,09	5.986,69
Valor por Km:		R\$ 2,58	

CHOPINZINHO- PARANÁ 22 DE JANEIRO DE 2016.

JOSE CLÁUDIO LOMBARDI
CPF: 244.369.849-15
ADMINISTRADOR

—L'ESPRESSO— L'ESPRESSO ANDRE

— 1 —

RUA 14 DE DEZEMBRO, S/N

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



100

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS	0	30	80.000,00
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes			11
Média Dias Letivos/Mês			20
Percorso Diário - Km			116,2
Percorso Mensal - Km			2324

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.500,00	
INSS	135,00	
FGTS	112,00	
Férias	125,00	
Adic. Férias	41,67	
Benefícios		
13º Salário	125,00	R\$ 2.038,67
	538,67	24.464,00

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	550,00	
DPVAT	350,00	
Vistorias - Detran	-	
Vistoria e Renovação CRMPF	580,00	
Vistoria Tacógrafo	-	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	-	
Licenciamento	30,00	
Seguro Passageiros	3.300,00	
Assessoria Contábil	3.100,00	
Total	7.910,00	R\$ 659,17

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

101

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	4	3,07	116,2	R\$ 1.783,67

Relação Combustível/Manutenção	40%	R\$ 713,47
--------------------------------	-----	------------

Descrição dos Custos		Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro	5%	4.000,00	333,33	5,572%
Combustível - Nota 3		19.620,37	1.783,67	29,816%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2		7.910,00	659,17	11,019%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3		7.848,15	713,47	11,927%
Salário Motorista - Nota 1		24.464,00	2.038,67	34,079%
Sub-Totais		63.842,52	5.528,30	
Simples	8%	5.241,47	453,87	7,587%
Totais		69.083,99	5.982,18	100,000%

Valor por Km: R\$ 2,57

CHOPINZINHO PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2016

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

JOSE CLÁUDIO LOMBARDI

EMPRESÁRIO TITULAR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

193811

CERTIFICADO Nº. 9/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

DANIELA TRES – ME

ENDEREÇO:

Travessa dos Angicos, nº 4062, Bairro Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

04/01/2016

JUNTA COMERCIAL: 160020441

06/01/2016

CNPJ.: 23.947.343/0001-63

INSC. ESTADUAL: ISENTO

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 9903 7991

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

DANIELA TRES

CPF: 037.901.819-51

RG: 8.618.658-6 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte escolar municipal.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

CONFERÊNCIA
de
origem

CH



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

103

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: DANIELA TRES - ME
CNPJ: 23.947.343/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:47:38 do dia 13/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2016.

Código de controle da certidão: 7EA5.286C.9611.70A0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

[Preparar página para impressão](#)

104
**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 23947343/0001-63**Razão Social:** DANIELA TRES ME**Nome Fantasia:** TRANS IGUATUR**Endereço:** RUA TRAVESSA DOS ANGICOS 4065 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

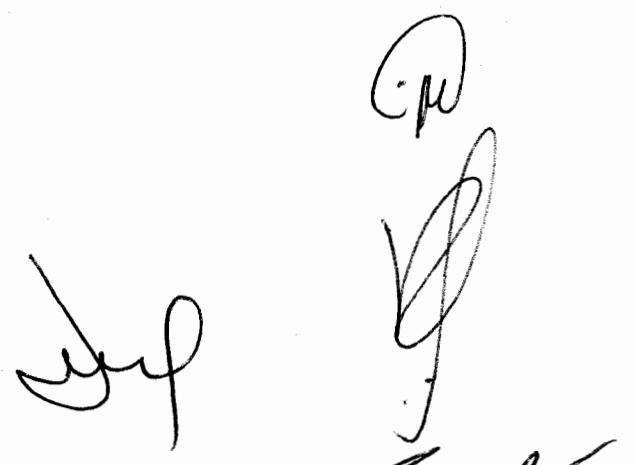
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2016 a 16/02/2016**Certificação Número:** 2016011811341582215390

Informação obtida em 18/01/2016, às 12:55:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br


Handwritten signatures are present at the bottom right of the document, including initials and a full name.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

105
105

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 23.947.343/0001-63

Certidão nº: 10308712/2016

Expedição: 13/01/2016, às 09:49:19

Validade: 10/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 23.947.343/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GW
Janella Sues



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

106

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014173809-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.947.343/0001-63

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho 107

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00074/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 36240

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: DANIELA TRES - ME
CPF/CNPJ....: 23.947.343/0001-63
Endereço....: TVA DOS ANGICOS
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....:
Número.....: 4065
CEP.....: 85560000
UF.....: PR

VARÁ Nº....: 001/2016

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 21 de Janeiro de 2016.


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matrícula: 1450-6

Secretaria de Finanças

Decreto nº 039/2013

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ


Daniela Tres


Daniela Tres

108

DANIELA TRES ME
CNPJ Nº23.947.343/0001-63
Rua dos Angicos nº4065-
CHOPINZINHO- PR
Fone-91.02.26.96

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

DANIELA TRES ME CNPJ n.º 23.947.343/0001-63, sediada a Rua Travessa dos Angicos nº4065 centro Chopinzinho estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 5/2016, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho 13 de janeiro 2016.

Nome- Daniela Três
CPF:037.901.819-51
RG: 8.618.658-6
Cargo: empresária gerente

23.947.343/0001-63

Daniela Tres - ME

Rua Travessa dos Angicos, 4065 - centro

85860-000 CHOPINZINHO - PR

109

DANIELA TRES ME
CNPJ Nº23.947.343/0001-63
Rua dos Angicos nº4065-
CHOPINZINHO- PR
Fone-91.02.26.96

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa DANIELA TRES ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.947.343/0001-63 com endereço na Rua Travessa dos Angicos, nº 4065 Bairro Centro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46.91.02.26.96), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho 13 de janeiro 2016.

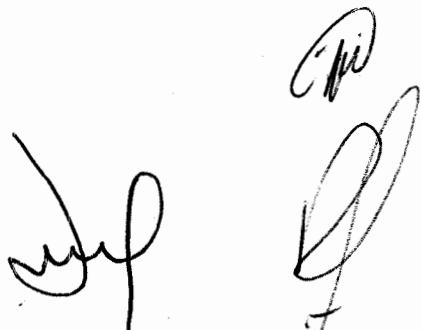


Nome- Daniela Trés
CPF:037.901.819-51
RG: 8.618.658-6
Cargo: empresária gerente

23.947.343/0001-63

Daniela Tres - ME

Rua Travessa dos Angicos, 4065 - centro
85580-000 CHOPINZINHO - PR





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

110

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a empresa Daniela Tres-ME, inscrita no CNPJ nº 23.947.343/0001-63, com sede em Chopinzinho/PR, representada por Daniela Tres, participou da Visita Técnica realizada em 15 de janeiro de 2016, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 5/2016, processo licitatório nº 13/2016.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 15 de janeiro de 2016

Edina Accorsi

Secretaria de Educação e Cultura

Daniela Tres - ME
Empresa Contratada



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA E FINANÇAS

Empresa Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 193811

Nome Fantasia: TRANS IGUATUR

Razão Social: DANIELA TRES

CNPJ: 23.947.343/0001-63

Atividade Principal: 4924-8/00 - Transporte escolar

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Chopinzinho **Endereço:** RUA TRAVESSA DOS ANGICOS, 4065, , CENTRO

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, quinta, 21 de janeiro de 2016

Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças

Código de Autenticidade: 160FUCGSE2

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/1

NOME DO ENTITULAR DA IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NOME DA SEDE		NOME DA Firma (apenas o nome do sócio fundador é válido)		
XXX				
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)				
DANIELA TRES				
NACIONALIDADE		ESTADO/CML		
BRASILEIRA		Sulírio		
SEXO	TIPO DE SENHOR(a) (se casado)			
Feminino				
NÚMERO DE PIS		(mês)		
ARMANDO DOMINGOS TRES		AMALIA CAPELETTI TRES		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
14/04/1980	8.618.658-6	SSP	PR	03790161951
EMANCIPADO POR (nome da emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICÍLIO DA COLOCADURA - (rua, nr., etc)				
RUA TRAVESSA DOS ANGICOS				
COMPLEMENTO	BARRA/DISTRITO		CEP	
	CENTRO		85560-000	
MUNICÍPIO	UF			
Chopinzinho	PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO			CÓDIGO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO			080
DESCRIÇÃO DO EVENTO				
INSCRIÇÃO				
NOVA EMPRESARIAL				
DANIELA TRES				
LOGRADOURO (rua, nr., etc)				
RUA TRAVESSA DOS ANGICOS				
COMPLEMENTO	BARRA/DISTRITO		CEP	
	CENTRO		85560-000	
MUNICÍPIO	PAÍS			
Chopinzinho	UF	PR	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (para milhares)			
30.000,00	trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE/Fiscal)	Descrição do Objeto			
Atividade Principal 4924000	- TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.			
Atividade Secundária				
XXX				
DATA DE VÍCIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FÍN. DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF
04/01/2016				
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo seu representante legal)				
<i>Daniela Tres</i>				
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
04/01/2016		<i>Amelia Sres</i>		
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUEM-SE		AUTENTICAÇÃO		
<i>11</i>		<i>15/01/2016</i>		
PR1160000000101				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 16:03 SOB N° 41108004442.
PROTÓCOLO: 160020441 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160020441. NIRE: 41108004442.
DANIELA TRES

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CORITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

113


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.947.343/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/01/2016
NOME EMPRESARIAL DANIELA TRES - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANS IGUATUR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R TRAVESSA DOS ANGICOS	NÚMERO 4065	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9102-2696 / (46) 3246-1062		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/01/2016 às 08:58:14 (data e hora de Brasília).

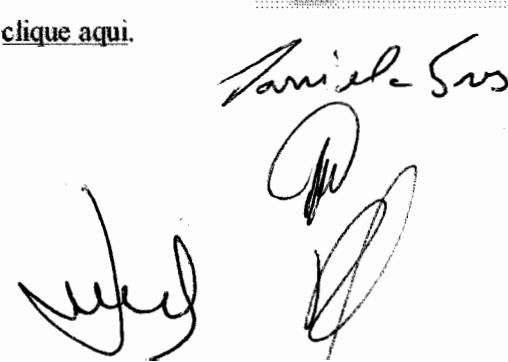
Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Si 23

114

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201601141505485502641

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CIVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

DANIELA TRES ME
CNPJ: 23.947.343/0001-63

Observações:
Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 14 de janeiro de 2016.

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Gisseli Trentin
auxiliar juramentada



114
Conforme d
origem qd
U

Daniela Gres



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

115

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

193811

CERTIFICADO N°. 9/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

DANIELA TRES - ME

ENDEREÇO:

Travessa dos Angicos, nº 4062, Bairro Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

04/01/2016

JUNTA COMERCIAL: 160020441

06/01/2016

CNPJ.: 23.947.343/0001-63

INSC. ESTADUAL: ISENTO

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 9903 7991

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

DANIELA TRES

CPF: 037.901.819-51

RG: 8.618.658-6 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte escolar municipal.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

*comprova o
original*

116

DANIELA TRES ME
CNPJ Nº23.947.343/0001-63
Rua dos Angicos nº4065-
CHOPINZINHO- PR
Fone-91.02.26.96

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: DANIELA TRES ME

ENDEREÇO: Rua Travessa dos Angicos nº4065, centro Chopinzinho- Pr

CNPJ: 23.947.343/0001-63 FONE/FAX:(0xx91.02.26.96)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 5/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 13 de janeiro 2016.



Nome- Daniela Tres
CPF:037.901.819-51
RG: 8.618.658-6
Cargo: empresária gerente

23.947.343/0001-63

Daniela Tres - ME

Rua Travessa dos Angicos, 4065 - centro

[05360-000 CHOPINZINHO - PR]

117
[Signature]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

O Empresário **DANIELA TRES**, estabelecido(a) na RUA TRAVESSA DOS ANGICOS, 4065 - CENTRO, Chopinzinho - Paraná, CEP: 85560-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Chopinzinho - PR, 04/01/2016



DANIELA TRES

Titular

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM _____ / ____ / ____	Etiqueta de registro
---------------------------------	----------------------

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 16:03 SOB N° 20160020433.
PROTOCOLO: 160020433 DE 05/01/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160020433. NIRE: 41108004442.
DANIELA TRES

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Signature]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

DANIELA TRES - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0800444-2

CNPJ

23.947.343/0001-63

Data de Arquivamento
do Ato de inscrição

11/01/2016

Data de Início
de Atividade

04/01/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA TRAVESSA DOS ANGICOS, 4065, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto

- TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

Capital: R\$ 30.000,00

(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento

Data: 11/01/2016

Número: 20160020433

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

DANIELA TRES

CPF: 037.901.819-51

Identidade: 8.618.658-6, SSP/PR

Régime de Bens: Não Informado

Estado Civil: Solteiro

16/126628-2

CHOPINZINHO - PR, 14 de janeiro de 2016



Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

*contém o
original*
J

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO N°. 18/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

PORTE DA EMPRESA: EPP

ENDEREÇO:

Rua João Inácio Thomas, nº 4.237 – Bairro Centro.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

16/08/1991

Junta Comercial: 20134487001

08/08/2013

CNPJ.: 01.801.482/0001-41

INSC. ESTADUAL: 90347182-42

DADOS BANCÁRIOS:

Banco HSBC - Agência nº 0093 – C/C nº 00010-95

FONE: (46) 3242 - 1560

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

José Claudio Lombardi CPF nº 244.368.849-15 RG: 1.412.426-8 - PR

Roseli Lombardi CPF nº 866.731.229-00 RG: 3.348.579-4 - PR

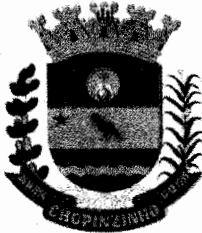
RAMO DE ATIVIDADE:

Venda de passagens, serviços de despachos de cargas e encomendas e serviço auxiliar de transportes rodoviários, transportes rodoviários de passageiros regular municipal urbano, e transporte turístico de superfície e o transporte rodoviário coletivo de passageiros intermunicipal, interestadual e internacional.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

120
[Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00085/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 2300

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
CPF/CNPJ....: 01.801.482/0001-41
Endereço....: RUA JOAO IGNACIO THOMAS
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....: 0
Número.....: 4237
CEP.....: 85560000
UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 062/1991

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 25 de Janeiro de 2016.

[Signature]
LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matrícula: 450-6
Secretaria de Finanças
Decreto nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ

[Signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a empresa Lombardi & Lombardi LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.801.482/0001-41, com sede em Chopinzinho/PR, representada por José Claudio Lombardi, participou da Visita Técnica realizada em 21 de janeiro de 2016, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 5/2016, processo licitatório nº 13/2016.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 25 de janeiro de 2016

Edina Accorsi
Secretaria de Educação e Cultura

José Claudio Lombardi
Empresa Contratada

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 5/2016

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA – ME ,CNPJ n.º 01.801.482/0001-41, sediada na RUA JOÃO INÁCIO THOMAS,4237 – CENTRO, CHOPINZINHO - PARANÁ, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 05/2015, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CHOPINZINHO- PARANÁ, 22 DE JANEIRO DE 2016.

JOSE CLAUDIO LOMBARDI

CPF: 244.369.849-15

ADMINISTRADOR

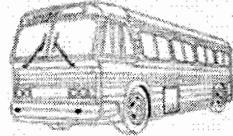
01801482 0001-41

**LOMBARDI & LOMBARDI
LTDA - ME**

RUA 14 DE DEZEMBRO, S/N

05500-000 CHOPINZINHO PR

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME
RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO
CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



123

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 5/2016

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **01.801.482/0001-41**, com endereço na **RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 – CENTRO**, CEP: **85.560-000** na cidade de **CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ**, telefone **(46) 3242-4237**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

CHOPINZINHO- PARANÁ, 22 DE JANEIRO DE 2016.

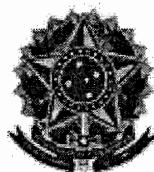
**JOSE CLAUDIO LOMBARDI
CPF: 244.369.849-15
ADMINISTRADOR**

01801482 / 0001-41

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

**RUA 14 DE DEZEMBRO, S/N
85560-000 CHOPINZINHO PR**

Tamila Souza



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME
CNPJ: 01.801.482/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:13:33 do dia 15/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2016.

Código de controle da certidão: 07E9.B49A.E2F2.036A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página
para impressão

*12
JAN
Tamek Sres
M
V
S*



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

125

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014171666-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.801.482/0001-41

Nome: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Tamila Sues

AP

GL

WJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

126
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.801.482/0001-41

Certidão nº: 9118484/2016

Expedição: 12/01/2016, às 16:21:43

Validade: 09/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.801.482/0001-41**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR



187

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01801482/0001-41

Razão Social: LOMBARDI E LOMBADI LTDA - ME

Nome Fantasia: LOMBARDI AGENCIA DE VIAGENS

Endereço: RUA RUA 14 DE DEZEMBRO S/N / CENTRO / CHOPINZINHO / PR
/ 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2016 a 05/02/2016

Certificação Número: 2016010704094180895083

Informação obtida em 12/01/2016, às 16:23:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the document. The first signature is a stylized "Jef". The second signature is a stylized "Gra".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

128

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO N°. 18/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

PORTE DA EMPRESA: EPP

ENDERECO:

Rua João Inácio Thomas, nº 4.237 – Bairro Centro.

CEP: 85.560-000

CIDADE: *Chopinzinho - PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

16/08/1991

Junta Comercial: 20134487001

08/08/2013

CNPJ.: 01.801.482/0001-41

INSC. ESTADUAL: 90347182-42

DADOS BANCÁRIOS:

Banco HSBC - Agência nº 0093 – C/C nº 00010-95

FONE: (46) 3242 - 1560

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

José Claudio Lombardi CPF nº 244.368.849-15 RG: 1.412.426-8 - PR

Roseli Lombardi CPF nº 866.731.229-00 RG: 3.348.579-4 - PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Venda de passagens, serviços de despachos de cargas e encomendas e serviço auxiliar de transportes rodoviários, transportes rodoviários de passageiros regular municipal urbano, e transporte turístico de superfície e o transporte rodoviário coletivo de passageiros intermunicipal, interestadual e internacional.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2016.

Ylairton
DELAIR VILMAR AMBROSINI

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

*CONFIRME o
1º INAR A*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0262713-0	01.801.482/0001-41	12/09/1991	16/09/1991

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOAO INACIO THOMAS, 4237, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto Social

VENDA DE PASSAGENS, SERVIÇOS DE DESPACHO DE CARGAS E ENCOMENDAS E SERVIÇO AUXILIAR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS REGULAR MUNICIPAL URBANO, E TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE E O TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOSE CLAUDIO LOMBARDI 244.369.849-15	30.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ROSELI LOMBARDI 866.731.229-00	30.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 08/08/2013 Número: 20134487001 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 14 de janeiro de 2016

16/125226-5



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

130
[Signature]

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 5/2016

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 – CENTRO.

CNPJ: 01.801.482/0001-41 FONE/FAX: (46) 3242-4237

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 05/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO- PARANÁ, 22 DE JANEIRO DE 2016.

JOSE CLAUDIO LOMBARDI
CPF: 244.369.849-15
ADMINISTRADOR

01801482 / 0001-41

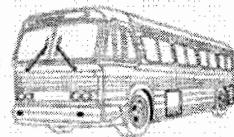
LOMBARDI & LOMBARDI
LTDA - ME

22 DE JANEIRO DE 2016
85360-000 CHOPINZINHO PR
[Signature]

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



131

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 5/2016

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. JOSE CLÁUDIO LOMBARDI, Carteira de Identidade n.º 1.412.426 SSP-PR, inscrito no CPF n.º 244.369.849-15 ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

CHOPINZINHO- PARANÁ, 22 DE JANEIRO DE 2016.

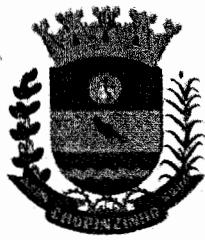
**JOSE CLAUDIO LOMBARDI
CPF: 244.369.849-15
ADMINISTRADOR**

01801482 / 0001-41

**LOMBARDI & LOMBARDI
LTDA. - ME**

RUA 14 DE DEZEMBRO, S/N

L 8560-000 CHOPINZINHO PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telex (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

132
[Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00085/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 2300

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
CPF/CNPJ....: 01.801.482/0001-41
Endereço....: RUA JOAO IGNACIO THOMAS
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....: 0
Número.....: 4237
CEP.....: 85560000
UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 062/1991

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 25 de Janeiro de 2016.

[Signature]
LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matrícula: 1450-6
Secretaria de Finanças
Datação nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ

*CONFIRME A
ORIGEM*
[Signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a empresa Lombardi & Lombardi LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.801.482/0001-41, com sede em Chopinzinho/PR, representada por José Claudio Lombardi, participou da Visita Técnica realizada em 21 de janeiro de 2016, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 5/2016, processo licitatório nº 13/2016.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 25 de janeiro de 2016

Édina Accorsi
Secretaria de Educação e Cultura

José Claudio Lombardi
Empresa Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

134
[Signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO N°. 14/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME

PORTE DA EMPRESA: ME

ENDERECO:

Rua Frei Everaldo, nº 4.724 - Bairro Centro.

CEP: 85.560-000

CIDADE: *Chopinzinho, PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

27/11/1997

20140659153 – 03/02/2014

CNPJ.: 02.255.414/0001-97

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242-1567

FAX: (46) 3242-1567

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Juares de Assis

Fernanda Aime de Assis

CPF nº 023.139.999-55

CPF nº 937.817.419-15

RG: 6.868.352-1 SSP/PR

RG: 6.270.970-7 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

[Signature] Chopinzinho, 15 de janeiro de 2016.

DELAIL VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

[Signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

135



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02255414/0001-97

Razão Social: VIACAO MANIATUR LTDA

Endereço: RUA FREI EVERALDO 4724 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2016 a 05/02/2016

Certificação Número: 2016010704525185328364

Informação obtida em 15/01/2016, às 08:41:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

136



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA - ME
CNPJ: 02.255.414/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

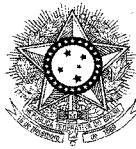
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 09:34:08 do dia 22/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2016.

Código de controle da certidão: **8603.E662.B11D.83E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.255.414/0001-97

Certidão nº: 11257606/2016

Expedição: 15/01/2016, às 08:43:05

Validade: 12/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO MANIATUR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.255.414/0001-97**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

138

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014183772-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.255.414/0001-97

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

139

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00050/2016

No CADASTRO DA EMPRESA 16400

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: VIACAO MANIATUR LTDA
CPF/CNPJ.....: 02.255.414/0001-97
Endereco.....: RUA FREI EVERALDO
Bairro.....: VERDI
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....: 0
Numero.....: 4724
CEP.....: 85560000
UF.....: PR

LVARA No...: 039/2004

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADE.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Dívida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

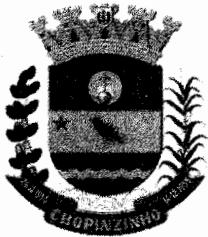
A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO.

Chopinzinho, Pr, 15 de Janeiro de 2016.

PAULO CESAR ROMITE
Matrícula 1450-6
Divisão de Tributação
Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a empresa Viação Maniatur LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.255.414/0001-97, com sede em Chopinzinho/PR, representada por Juares de Assis, participou da Visita Técnica realizada em 18 de janeiro de 2016, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 5/2016, processo licitatório nº 13/2016.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 15 de janeiro de 2016

Edina Accorsi
Édina Accorsi
Secretaria de Educação e Cultura

Juares de Assis
Juares de Assis
Empresa Contratada

W P A

mq Mania Tur

141

CNPJ: 02.255.414.0001/97

Rua Jacarandá 4999 Bairro Olimpia Verdi- CEP:85.560.000

Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376

e-mail- maniatur@hotmail.com

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

Viação Maniatur CNPJ n.º 02.225.414/0001-97, sediada..Rua Frei Everaldo 4724, Centro, Chopinzinho-Pr por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2014, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho 26 de janeiro de 2016.

Julares de Am

Julares de Assis

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

**RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ**

Mania Tur

142

CNPJ: 02.255.414.0001/97

Rua Jacarandá 4999 Bairro Olimpia Verdi- CEP:85.560.000

Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376

e-mail- maniatur@hotmail.com

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa VIAÇÃO MANIATUR LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº02 .255.414/0001-97 com endereço na Rua Frei Everaldo nº 4724, Centro, CEP 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do PR telefone 046 3242 2502 **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho 26 de janeiro de 2016

Juares de An
Juares de Assis

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Helder P. A.



VIAÇÃO DIALITUR LTDA

CONTRATO SOCIAL

Oliva Forlin Dalmut, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Chopinzinho Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 144, portadora da cédula de identidade de nº 1.648.463-6 SSP-PR e CPF nº 374.362.289-00 e **Aline Dalmut**, brasileira, solteira, menor, impúbere, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 144, portadora da Cédula de Identidade de nº 6.991.687-2 SSP-PR e CPF nº 005.627.469-60, representada neste ato por sua mãe **Oliva Forlin Dalmut**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 144, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.648.463-6 SSP-PR e CPF nº 374.362.289-00, resolvem constituir um sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome Empresarial: VIAÇÃO DIALITUR LTDA. Sede e Foro: RUA DIOGO ANTONIO FELJÓ, 810 , CHOPINZINHO PARANÁ. Prazo de Duração: INDETERMINADO. Início Atividade: 01/01/1998. Atividade Econômica: Transporte Rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: Capital Social: R\$ 10.000,00(dez mil reais) dividido em 10.000(dez mil cotas) de R\$ 1,00(um real) cada uma, assim distribuído: **Oliva Forlin Dalmut**, 9.000(nove mil cotas) no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizados em moeda corrente nacional neste ato e **Aline Dalmut**, 1.000(um mil cotas) no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) integralizados em moeda corrente nacional neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: **Oliva Forlin Dalmut**. USO DA FIRMA: Individualmente. PRO-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensado.



VIAÇÃO DIALITUR LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do art 2º inciso I, da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no art. 9º da mencionada Lei nº 9.317.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 25 de novembro de 1997.

Oliva F. Dalmut

Oliva Forlin Dalmut

Oliva F. Dalmut

Aline Dalmut - menor imputável
representada pela mãe Oliva F. Dalmut

Eduardo
Eduardo Luiz Ross
Advogado OAB-PR 12106

TESTEMUNHAS:

Tânia Doertzbacker
CI 4.384.237-4 SSP-PR

Elcinthia L Favero
CI 4.122.321-9 SSP-PR

m Mania *Tur*

145

CNPJ: 02.255.414.0001/97

Rua Jacarandá 4999 Bairro Olimpia Verdi- CEP:85.560.000

Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376

e-mail- maniatur@hotmail.com

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:VIAÇÃO MANIATUR LTDA

ENDEREÇO.Rua Frei Everaldo 4724, Centro, Chopinzinho-Pr

CNPJ:02.255.414/0001-97 .FONE/FAX:(046)3242 2502

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 5/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 26 de janeiro de 2016

Juares de Assis
Juares de Assis
CPF:023.139.999-55
RG:6.868.352-1
Administrador

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

**RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85300-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ**



VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

PATRICIA ASSIS, brasileira, menor impúbere, empresária, solteira, nascida em 04 de julho de 1998, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, RG nº 13.282.935-7 SSP/PR e CPF nº 074.704.269-14, neste ato representada pela sua mãe: **FERNANDA AIME DÉ ASSIS**, brasileira, maior; empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1976, natural de Tapejara – RS, portadora do RG nº 6.270.970-7 SSP/PR e CPF sob nº 937.817.419-15, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000 e **FERNANDA AIME DE ASSIS**, brasileira, maior, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1976, natural de Tapejara – RS, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portadora do RG nº 6.270.970-7 SSP/PR e CPF nº 937.817.419-15.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada: **VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME**, com sede na Rua Jacarandá, nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: 41203645808, em 27/11/1997; primeira alteração de contrato social arquivada sob nº: 980107938, em 12/01/1998; segunda alteração de contrato social arquivada sob nº 20044502532, em 20/12/2004; terceira alteração de contrato social arquivada sob nº 20060346493, em 24/01/2006; quarta alteração de contrato social arquivada sob nº 20064507416, em 07/12/2006 e quinta alteração de contrato social arquivada sob nº 20126808694, em 11/10/2012 e CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Resolvem na melhor forma de direito, alterar seu contrato social e posteriores alterações contratuais, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE.

O endereço da sociedade que era: Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, passa a ser: Rua Frei Everaldo, Nº 4724, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO.

Retira-se da sociedade a sócia: **PATRICIA ASSIS**, que possuía na sociedade 32.400 (trinta e duas mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada quota, perfazendo assim o valor total de R\$: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), que pela presente alteração contratual, são as mesmas cedidas e transferidas, neste ato, pelo valor nominal ao sócio ingressante Senhor: **JUARES DE ASSIS**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/12/1976, em Chopinzinho – PR, portador do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR e CPF sob nº 023.139.999-55, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, Nº 4724, Apartamento 01, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.



VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

FLA. 02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DA CESSÃO E TRASFERÊNCIA DAS QUOTAS.

A sócia retirante: **PATRICIA ASSIS**, aqui representada pela sua mãe: **FERNANDA AIME DE ASSIS**, já qualificada, dá ao sócio ingressante: **JUARES DE ASSIS**, plena, geral, total e rasa quitação, da cessão e transferência ora efetuada, declarando a sócia remanescente e o sócio ingressante, serem conhecedores da situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogados nos direitos e obrigações, decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da empresa no valor de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36.000 (trinta e seis mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real) cada quota, ficam através da presente alteração contratual, assim subscritas e distribuídas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS *	Nº QUOTAS	VALOR R\$:	%
JUARES DE ASSIS	32.400	32.400,00	90,00
FERNANDA AIME DE ASSIS	3.600	3.600,00	10,00
TOTAIS	36.000	36.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

Fica pela presente alteração na função de administrador da sociedade o sócio: **JUARES DE ASSIS**, individualmente, com poderes e atribuições em administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, declarando sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SÓCIA REMANESCENTE.

O endereço da sócia: **FERNANDA AIME DE ASSIS** que era: Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, passa a ser: Rua Frei Everaldo, nº 4724, Apartamento 01, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo o qual fica adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário.



VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 02.255.414/0001-97

NIRE: 41203645808

FLA. 03

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

Face a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DO NOME EMPRESARIAL.

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO.

O endereço da sociedade é: Rua Frei Everaldo, nº 4724, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES.

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1998 e existirá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATIVIDADE ECONÔMICA.

A atividade econômica é: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. CNAE: 4929-9/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da empresa no valor de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36.000 (trinta e seis mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real) cada quota, já inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, ficam assim distribuídas e subscritas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR	%
JUARES DE ASSIS	32.400	32.400,00	90,00
FERNANDA AIME DE ASSIS	3.600	3.600,00	10,00
TOTAIS	36.000	36.000,00	100,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade caberá ao sócio: **JUARES DE ASSIS**, com poderes e atribuições em administrar, autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETIRADA DOS SÓCIOS.

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR.

O administrador JUARES DE ASSIS, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS.

A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios, para esse fim, que os mesmos depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples (um voto para cada quota de capital), nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA.

Os sócios declaram que a empresa continuará enquadrada como microempresa e que o volume de sua receita bruta anual não excederá o limite fiscal fixado no inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do

150

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

FLA. 05

inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DIVISÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda e se realizada a cessão delas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas juntamente com duas testemunhas.

Chopinzinho – Pr., 20 de janeiro de 2014.

Fernanda Aime de Assis

PATRICIA ASSIS
(Menor impúbere)
FERNANADA AIME DE ASSIS
(Representante)

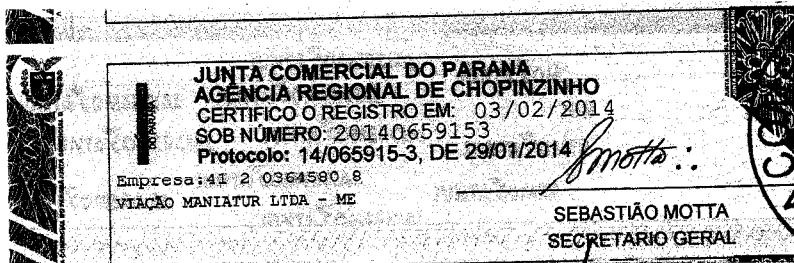
Fernanda Aime de Assis

FERNANDA AIME DE ASSIS
Juares de Assis
JUARES DE ASSIS

TESTEMUNHAS:

Paulo Cesar Bertella
PAULO CESAR BERTELLA
RG: 5.112.336-8 SSP/PR

Luis Carlos Ferreira
LUIZ CARLOS FERREIRA
RG: 3.511.181-3 SSP/PR



Nara Lucia B. Scabeni
RG 5 520 714-3
Agência Regional Chopinzinho



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRACÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0364580-8	02.255.414/0001-97	27/11/1997	01/01/1998

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA FREI EVERALDO, 4724, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto Social

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JUARES DE ASSIS 023.139.999-55	32.400,00 SOCIO		Administrador	XXXXXXXXXX
FERNANDA AIME DE ASSIS 937.817.419-15	3.600,00 SOCIO			XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 03/02/2014

Número: 20140659153

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

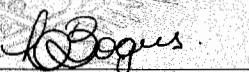
Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 15 de Janeiro de 2016

16/126629-0




LIBERTAD BOGUS

SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016

Às nove e trinta horas do dia vinte e seis de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 5/2016, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

DANIELE TRÊS – ME

VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram sua documentação verificada e achada conforme. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a empresa vencedora, da seguinte forma:

EMPRESA	Itens	Valor Adjudicado R\$
DANIELE TRÊS – ME	1	78.328,80
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME	2	65.699,48
VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME	3	69.484,80

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente será convocado o representante das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
 Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Mensalmente, ate o 15º dia.
 Validade da Proposta.: 60 Dias
 Prazo de Execucao.....: Imediato

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4957	DANIELA TRES - ME	23.947.343/0001-63
194	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	01.801.462/0001-41
222	VIACAO MANIATUR LTDA	02.255.414/0001-97

Lote/Item	Fornecedor	Prazo	Fornecedor	Prazo
Quantidade	Valor Unitario		Valor Unitario	
Uni. Med.	Quantidade		Quantidade	
Descricao	Marca		Marca	
0001/0001	DANIELA TRES - ME		LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	
Quantidade	30.360,00	2,6000	Item nao cotado pelo Fornecedor	
Km		30.360,00		
Transporte Coletivo de alunos,	Valor Total	78.936,00		
		Imediato		
	VIAÇÃO MANIATUR LTDA			
	Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0002	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA		DANIELA TRES - ME	
Quantidade	25.564,00	2,5800	Item nao cotado pelo Fornecedor	
Km		25.564,00		
Transporte Coletivo de academi	Valor Total	65.955,12		
		Imediato		
	VIAÇÃO MANIATUR LTDA			
	Item nao cotado pelo Fornecedor			
01/0003	VIAÇÃO MANIATUR LTDA		DANIELA TRES - ME	
Quantidade	31.020,00	2,2500	Item nao cotado pelo Fornecedor	
Km		31.020,00		
Transporte Coletivo de academi	Valor Total	69.795,00		
		Imediato		
	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA			
	Item nao cotado pelo Fornecedor			

Sugestao por Menor Preco Unitario

4957 - DANIELA TRES - ME	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
	0001/0001	30.360,00	2,6000	78.936,00	

Total do Fornecedor: 78.936,00

194 - LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
	0001/0002	25.564,00	2,5800	65.955,12	

Total do Fornecedor: 65.955,12

222 - VIAÇÃO MANIATUR LTDA	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
	0001/0003	31.020,00	2,2500	69.795,00	

Total do Fornecedor: 69.795,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 214.686,12

Tamboré S/N

154

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Mensalmente, ate o 15º dia.
 Validade da Proposta.: 60 Dias
 Prazo de Execucao.....: Imediato

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4957	DANIELA TRES - ME	23.947.343/0001-63
194	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	01.801.482/0001-41
22	VIACAO MANIATUR LTDA	02.255.414/0001-97

Lote/Item	Fornecedor		
Quantidade	Valor Unitario		
Uni. Med.	Quantidade		
Especificacao	Valor Total		
	Marca	Prazo	Marca
0001/0001	DANIELA TRES - ME	2,5800	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
Quantidade	30.360,00	30.360,00	Item nao cotado pelo Fornecedor
Km		78.328,80	
Transporte Coletivo de alunos,		Imediato	
	VIACAO MANIATUR LTDA		
	Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0002	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	2,5700	DANIELA TRES - ME
Quantidade	25.564,00	25.564,00	Item nao cotado pelo Fornecedor
Km		65.699,48	
Transporte Coletivo de academi		Imediato	
	VIACAO MANIATUR LTDA		
	Item nao cotado pelo Fornecedor		
01/0003	VIACAO MANIATUR LTDA	2,2400	DANIELA TRES - ME
Quantidade	31.020,00	31.020,00	Item nao cotado pelo Fornecedor
Km		69.484,80	
Transporte Coletivo de academi		Imediato	
	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA		
	Item nao cotado pelo Fornecedor		

Sugestao por Menor Preco Unitario

4957 - DANIELA TRES - ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	30.360,00	2,5800	78.328,80	

Total do Fornecedor: 78.328,80

194 - LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0002	25.564,00	2,5700	65.699,48	

Total do Fornecedor: 65.699,48

222 - VIACAO MANIATUR LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0003	31.020,00	2,2400	69.484,80	

Total do Fornecedor: 69.484,80

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 213.513,08



Município de Chopinzinho

E STADO DO PARANÁ

155

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

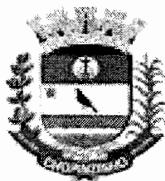
REF. Pregão Nº 5/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 5/2016**, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	78.328,80	DANIELA TRÊS - ME
2	65.699,48	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
3	69.484,80	VIAÇÃO MANIATUR LTDA

CHOPINZINHO, PR., 26/01/2016

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E STADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telex (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

P ARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 5/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Serviços nº 5/2016, para contratação de serviços de transporte escolar municipal e acadêmico e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	65.699,48
VIAÇÃO MANIATUR LTDA	69.484,80
DANIELA TRÊS - ME	78.328,80

Que apresentaram os menores preços por item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/01/2016.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 16/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Daniela Três - ME. CNPJ: 23.947.353/0001-63. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 78.328,80 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial nº 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 864-865-866-867-868-869-1040. Data da assinatura: 26/01/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Daniela Três, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 17/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda - ME. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar acadêmico. Valor total: R\$ 65.699,48 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão Presencial nº 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 864-865-866-867-868-869-1040. Data da assinatura: 26/01/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 18/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - ME. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar acadêmico. Valor total: R\$ 69.484,80 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial nº 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 864-865-866-867-868-869-1040. Data da assinatura: 26/01/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 5/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE; DANIELA TRES ME
CNPJ:23.947.343/0001-63

158

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 5/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE; DANIELA TRES ME
CNPJ:23.947.343/0001-63**



159

ROPOSTA DE PREÇO

MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.

ANENTE DE LICITAÇÃO

ÃO PRESENCIAL 5/2016

O PROPONENTE: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

0001-41



A large, handwritten signature is written over a large, thin-lined oval. The signature appears to be "Lombardi & Lombardi LTDA". To the right of the oval, there is a small, rectangular stamp or mark containing the number "03".

JMENTOS DE HABILITAÇÃO

PAL DE CHOPINZINHO – PR.

ENTE DE LICITAÇÃO

PRESENCIAL 5/2016

ROPONENTE: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

I-41

161

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL N^º 5/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CNPJ:02.255.414/0001-97**

 152

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL N° 5/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
VIACÃO MANIATUR LTDA
CNPJ:02.255.414/0001-97**

13



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 16/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DANIELA TRÊS - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DANIELA TRÊS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Travessa dos Angicos, nº 4062, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9903-7991, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 23.947.353/0001-63, neste ato representada Legalmente pela senhora **Daniela Três**, portadora do CPF nº 037.901.819-51 e do RG nº 8.618.658-6 SSP/PR; ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
1	30.360	Km	Transporte Coletivo de alunos, diariamente - MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia às 18:15 aviário Euclides Zuquelo (manhã e tarde), Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci, além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso. (138,0 Km diários). Veículo Necessário – Micro ônibus.	2,58	78.328,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o Contrato em R\$ 78.328,00 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (864-865-866-867-768) - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (869) - 06.02.123610011.2.019.3.3.90.33 (1040)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículo(s), manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados poderão ser efetuados conforme o aumento dos custos do transporte, demonstrados através de planilha de custos de acordo com a apresentada na ocasião da licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Caso contrário, os reajustes serão efetuados de acordo com a capacidade orçamentária do Município.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Edina Accorsi**, portador do CPF nº 053.271.259-55, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 26 de janeiro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Daniela Três – ME - Contratada
Daniela Três – Responsável legal

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome: Daniela Três
CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO N° 17/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, nº 4237, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1560, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **José Claudio Lombardi**, portador do CPF nº 244.368.849-15 e do RG nº 1.412.426-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
2	25.564	Km	Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, (116,2 Km). Veículo necessário - Ônibus.	2,57	65.699,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o Contrato em R\$ 65.699,48 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (864-865-866-867-768) - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (869) - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1040).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículo(s), manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados poderão ser efetuados conforme o aumento dos custos do transporte, demonstrados através de planilha de custos de acordo com a apresentada na ocasião da licitação.

Os reajustes poderão ser concedidos, desde que haja recursos orçamentários suficientes e disponíveis.

Caso contrário, os reajustes serão efetuados de acordo com a capacidade orçamentária do Município.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Edina Accorsi**, portador do CPF nº 053.271.259-55, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

171

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abroladas.

Chopinzinho, PR, 26 de janeiro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Lombardi & Lombardi Ltda – ME - Contratada
José Claudio Lombardi - Responsável legal

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendiuk
CPF: 546.462.519-49

Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO N° 18/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4724, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1567, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pelo senhor **Juares de Assis**, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
3	31.020	Km	Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00 horas passando pelo Juvino, Bídio Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti,, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triângulo até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto. (141 Km). Veículo necessário tipo micro ônibus.	2,24	69.484,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), totalizando o Contrato em R\$ 69.484,80 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (864-865-866-867-768) - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (869) - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1040).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

173

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículo(s), manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados poderão ser efetuados conforme o aumento dos custos do transporte, demonstrados através de planilha de custos de acordo com a apresentada na ocasião da licitação.

Os reajustes poderão ser concedidos, desde que haja recursos orçamentários suficientes e disponíveis. Caso contrário, os reajustes serão efetuados de acordo com a capacidade orçamentária do Município.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Edina Accorsi**, portador do CPF nº 053.271.259-55, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 26 de janeiro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Juares de Assis
Viação Maniatur Ltda – ME - Contratada
Juares de Assis – Responsável legal

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome: _____
CPF: _____

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 02 de Fevereiro de 2016

JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 389 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Policia desmantela quadrilha de sequestradores do empresário Arnon Hamud do Candói



QUADRILHA

PG. 05

Iniciadas obras da sede própria do Fórum da Comarca de São João



FÓRUM

PG. 03

TCE multa prefeito de Pato Branco por problemas em contas de convênio

MP

PG. 04

Julgamento dos acusados da morte de João Emerson Bueno e Lauro Johan é suspenso a pedido do Ministério Público



MP

PG. 04

Criança de 5 anos é violentada por adolescente em Sulina

Neto rouba avós e vai parar na cadeia em Coronel Vivida

Policiais Militares de Coronel Vivida e Honório Serpa recebem treinamento para uso de arma de choque

Casa destruída por incêndio em São João

Família é mantida refém por assaltantes em São João

SEGURANÇA

PG. 10 e 11



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____

ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

16/08/2016 (168/2016)

SOLICITANTE: Secretaria de Educação

RESPONSÁVEL: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

ASSUNTO: 1º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2016 – DANIELA TRES – ME; 1º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2016 – LOMBARDI E LOMBARDI LTDA – ME; 1º Termo de Aditamento ao Contrato 18/2016 – VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

02
6

JUSTIFICATIVA

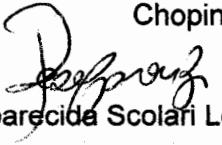
Tendo em vista a necessidade de proporcionar transporte escolar para alunos da rede Municipal, Estadual e Acadêmica, conforme o roteiro contido no Termo de Referência em anexo e publicado no decreto 512/2016, nos períodos da manhã, tarde e noite, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior para alunos que residem distante das escolas e universidades, faz-se necessário a contratação de empresas que prestam estes serviços.

Conforme Art. 205, a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Em função disso, e de modo específico, recai sobre o governo a função de promover o livre acesso à educação de qualidade, além de outros serviços essenciais para a população. Para que esse acesso seja garantido, a manutenção de um serviço de transporte escolar é fundamental, principalmente nas áreas rurais. Este serviço de transporte escolar deve ser garantido por meio de ações diversas. Para garantir o Transporte Escolar foi instituído também através da Lei nº 10.880 o PNATE do Governo Federal e pela Lei nº 17568 o PETE, Programa Estadual de Transporte Escolar e também garantido na Lei Orgânica Municipal, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos residentes principalmente na área rural com o transporte escolar.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades extraclasse correspondentes aos conteúdos programáticos, recreativos, esportivos e culturais, que utilizam transporte escolar para que haja participação dos alunos.

Salientamos que em 2017, assume nova gestão, por isso faz-se necessário o aditamento dos contratos que fazem parte do pregão presencial nº 5/2016 (contratos 16/16,17/16,18/16,) conforme minuta anexo, para tanto solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, possibilitando o ofertar os serviços de transporte escolar para o 1º semestre letivo.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2016.


Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

EDUCAÇÃO INFANTIL - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA

Considerados como dias letivos: planejamento (03) dias; Formação na Escola (02 dias - 16/07 e 08/09 - Obs.: Atividade à distância pra os alunos)

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 Dia Mundial da Paz

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			2	3	4	
5			6	7	8	9
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26						

28 - Carnaval

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22
DIAS

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
			1			
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

14 Paixão 21 Tiradentes

16 Páscoa

Mai

D	S	T	Q	Q	S	S
			2	3	4	5
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1 Dia do Trabalho

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21
DIAS

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1			
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

7 Dia do Funcionário de Escola

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2		
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

20
DIAS

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

12 N. S. Aparecida

15 Dia do Professor

04 Dia do Padroeiro

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

2 Finados

15 Proclamação da República

20 Dia Nacional da Consciência Negra

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2		
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

10
DIAS

19 Emancipação Política do PR

25 Natal

Início/Término das aulas
Planejamento/Replanejamento
Férias
Recesso
Formação Continuada
Feriados

Férias Discentes	
MÊS	DIAS
janeiro/fev	42
julho	12
dezembro	14
recessos	2
Total	70

Férias/Recesso/Docentes	
MÊS	DIAS
janeiro/ férias	30
fev/recesso	4
julho/recesso	10
dez/recesso	14
outros recessos	1
Total	59

TOTAL DE DIAS	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
DIAS LETIVOS: 200	DIAS LETIVOS: 107	DIAS LETIVOS: 93
DIAS LETIVOS COM ALUNOS: 195	DIAS LETIVOS C/ ALUNOS: 103	DIAS LETIVOS C/ ALUNO: 92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO N° 16/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DANIELA TRÊS - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DANIELA TRÊS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Travessa dos Angicos, nº 4062, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9903-7991, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 23.947.353/0001-63, neste ato representada Legalmente pela senhora Daniela Três, portadora do CPF nº 037.901.819-51 e do RG nº 8.618.658-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
1	30.360	Km	Transporte Coletivo de alunos, diariamente - MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia às 18:15 aviário Euclides Zuquelo (manhã e tarde), Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci, além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso. (138,0 Km diários). Veículo Necessário – Micro ônibus.	2,58	78.328,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o Contrato em R\$ 78.328,00 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (864-865-866-867-768) - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (865-866-867-868-769)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados poderão ser efetuados conforme o aumento dos custos do transporte demonstrados, não podendo exceder 10% (dez por cento).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Caso contrário, os reajustes serão efetuados de acordo com a capacidade orçamentária do Município.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Edina Accorsi**, portador do CPF nº 053.271.259-55, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 26 de janeiro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Daniela Três – ME - Contratada
Daniela Três – Responsável legal

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome: _____
CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08
04

(MINUTA) 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DANIELA TRÊS - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: DANIELA TRÊS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Travessa dos Angicos, nº 4062, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9903-7991, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 23.947.353/0001-63, neste ato representada Legalmente pela senhora Daniela Três, portadora do CPF nº 037.901.819-51 e do RG nº 8.618.658-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 44.623,68 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Lote	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
1	17.296	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes,(manhã, meio dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigozzo, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (meio dia e tarde). 150.4 Km. – Micro Ônibus	2,58	44.623,68

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Daniela Três – ME
Daniela Três – Responsável legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratada

Testemunhas:

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2016. Contratante: Município de Chopinzinho.
Contratada: DANIELA TRÊS – ME, CNPJ nº 23.947.353/0001-63. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência.
Novo Prazo e Vigência: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65.
Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daniela Três, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 17/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, nº 4237, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1560, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **José Claudio Lombardi**, portador do CPF nº 244.368.849-15 e do RG nº 1.412.426-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
2	25.564	Km	Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armin, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, (116,2 Km). Veículo necessário - Ônibus.	2,57	65.699,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o Contrato em R\$ 65.699,48 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (864-865-866-867-768) - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (869) - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1040).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha a acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados poderão ser efetuados conforme o aumento dos custos do transporte, demonstrados através de planilha de custos de acordo com a apresentada na ocasião da licitação.

Os reajustes poderão ser concedidos, desde que haja recursos orçamentários suficientes e disponíveis.

Caso contrário, os reajustes serão efetuados de acordo com a capacidade orçamentária do Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Edina Accorsi**, portador do CPF nº 053.271.259-55, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 26 de janeiro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Lombardi & Lombardi Ltda – ME - Contratada
José Claudio Lombardi – Responsável legal

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome: _____
CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, nº 4237, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1560, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor José Claudio Lombardi, portador do CPF nº 244.368.849-15 e do RG nº 1.412.426-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebraram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 34.342,91 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta de dois reais e noventa e um centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Lote	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit.	R\$	Total R\$
1	13.363	Km	NOITE – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus. 116,2 Km. – Micro Ônibus	2,57		34.342,91

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
 Contratante

Lombardi & Lombardi Ltda – ME
 José Claudio Lombardi – Responsável legal
 Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA – ME, CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____ / ____ /2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 18/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4724, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1567, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pelo senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
3	31.020	Km	Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00 horas passando pelo Juvino, Bídio Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti,, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triângulo até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto. (141 Km). Veículo necessário tipo micro ônibus.	2,24	69.484,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), totalizando o Contrato em R\$ 69.484,80 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (864-865-866-867-768) - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (869) - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1040).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados poderão ser efetuados conforme o aumento dos custos do transporte, demonstrados através de planilha de custos de acordo com a apresentada na ocasião da licitação.

Os reajustes poderão ser concedidos, desde que haja recursos orçamentários suficientes e disponíveis.

Caso contrário, os reajustes serão efetuados de acordo com a capacidade orçamentária do Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Edina Accorsi**, portador do CPF nº 053.271.259-55, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 26 de janeiro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Viação Maniatur Ltda – ME - Contratada
Juarez de Assis – Responsável legal

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome: _____
CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4724, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1567, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pelo senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 36.321,60 (trinta e seis mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Lote	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
1	16.215	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triângulo Até Pato Branco, UTFPR, Polyclinica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus. 141 Km – Micro Ônibus.	2,24	36.321,60

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
 Contratante

Viação Maniatur Ltda – ME
 Juares de Assis – Responsável legal
 Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 18/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2016. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que os contratos encontram-se dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93 e que tratam-se de serviços contínuos.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 512/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Considerando, que os preços praticados serão os mesmos praticados durante o período letivo de 2016.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Oherio Cambruzzi Filho

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Curitiba, Pará, 29 de Dezembro de 2016

Edição 30 do Diário Oficial do Paraná

Ano V - Edição N° 126

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO N° 512/2016

Homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adianta especifica. Revoga o Decreto n° 001/2016, de 04/01/2016, Decreto n° 044/2016, de 24/02/2016 e o Decreto n° 121/2016 de 28/03/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

CONSIDERANDO que no decorrer do semestre foram matriculados novos alunos que residem em localidades que não eram contempladas com o transporte escolar, por não haver alunos;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2017, conforme abaixo:

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeadinho (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alcau Femeira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joarin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre.

NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guarani – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armin, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guarani), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeadinho. 193,3 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionísio Scabeni, somente à tarde, Nilso Barichello – até a casa, manhã e

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016

Publicado pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V — Edição N° 1202

tarde, Passo do Sol até o campo – manhã, meio-dia e tarde, Amarildo Pilger – encruzilhada próxima ao frigorífico manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre. 96.6 km

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Linha Gaio, gaviroval - Sangaletti, Invermadinha, Linha Patel, Bala (Ponto – manhã e meio-dia), retorno à Invermadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Cantoré (manhã, meio dia e tarde), Roberto Bortolotti – às 17:00, Lauvir Coppe, Bugre. 116.9 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Zuconelli – Ponto do Rio Bugre, Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – (manhã, meio dia e tarde) Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor (manhã, meio-dia e tarde) (porto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre. 122.3 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída do ponto da Santa Luzia, Barra Grande, Elisiâne Barbosa (manhã, meio dia, tarde e noite), Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento (manhã, meio dia e tarde), Sede da Canaã,

(manhã, meio dia e tarde), Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invermadinha, passando por Geraldo Forlin, Kraemer e Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto.

NOITE – Barra Grande, Invermadinha, Itamir Ambrosini, Bugre, passando pelo Nogueira, (volta), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, Afonso Sicker, Sede Fazenda Canaã, João Luiz Bueno, Fazenda Barra Grande. 174.7 km

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ - Saída do São Luiz, Paulo Presa, Casanova, Teles (manhã e tarde), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, Fagá, Rissardi, São Luiz

MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli , Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (meio dia e tarde) Presa, entrada da Leonice Kopik (manhã meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi, Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto, incluindo Fagá.

NOITE - São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Araucária Campina, até Marafon, Amirim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, Genuíno. 190.9 Km

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016

Edição 1000 - Volume 10 - Número 1000 - Outubro 2016

Ano V - Edição M. 1.250

MANHÃ E TARDE — Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Chamoski) (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz. 97.7 Km

MANHÃ — Com saída da casa do Scopel, Antonio Grigoletto, Chechin, Canabarro, retornando até o asfalto. 11:20 — Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA — Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Chechin, indo até o asfalto.

TARDE — São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Talita Forlim, finalizando no Scopel. 70.6 KM

MANHÃ E TARDE — Saída de São Luiz, Moacir Pagni, (manhã, meio dia e tarde), Ademir Fiabane (manhã, meio dia e tarde), Encruzilhada do Romaldo Adamy (manhã, meio dia e tarde), Linha Grissana Nelson Zanesco (manhã, meio dia e tarde), Valmir Pagani Entrada do Rissardi (meio dia e tarde), Linha Scopel (manhã, meio dia e tarde), Sérgio Martini (manhã e tarde), Linha Donida e Linha Zomita (manhã, meio dia e tarde), Linha Macari (manhã e tarde).

MEIO DIA — Linha Correia (meio dia e tarde), Elisando Olivo (meio dia e tarde), Gilmar Anibal (manhã e tarde), Professora Martzete (meio dia). 143.3 Km

NUCLEO LINHA APARECIDA

MANHÃ E TARDE — Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Marcos, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde), Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Margreitter, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida. 111.9 Km

MANHÃ E TARDE — Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Fazenda Martin, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, (manhã, meio dia e tarde), sede da fazenda Sojamil (meio dia e tarde) retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Baggio, (manhã e tarde) e Marchezini — (manhã, meio-dia e tarde). Estrela Gaúcha — Ivo Cenci (02 alunos ensino Médio do Bugre). 131.5 km

MANHÃ E TARDE — Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furian (manhã e tarde), João dos Reis (manhã e meio dia), Dirceu Andrin (manhã meio-dia e tarde), fazenda

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016

Edição nº 003 - 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição N° 1262

Furlan (manhã e tarde), Ponto do Mezzomo (manhã, meio dia e tarde), Kiko, Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã, meio dia e tarde), núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. As 11 horas saída do Núcleo até Belmiro retornando ao núcleo. Fazenda Ivo Cenci e Valmor Verdi (meio dia). Às 18 horas, ponto da Estrela até Belmiro (alunos da APAE). 126.9 km

MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), Borge (manhã e tarde) Corumbatá (manhã, meio-dia e tarde), Celso Neckel, Fazenda Dircê Neckel (manhã e tarde), Fazenda Retiro (meio dia e tarde). Retorno do Ponto da Baía até Corumbatá ao meio dia.

TARDE - Baía até Jandir Neckel , Fazenda do Milico (meio-dia e tarde).

OBS: Neste trajeto tem um carro de apoio FIAT Uno -MWA- 0325 no horário do meio dia, o qual traz crianças até a estrada principal onde passa o ônibus. 95 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

NORTE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Amim, retornando, Linha Venazzi, Gamelão, finalizando no Baía.

OBS: 31 KM inclusos no roteiro ônibus (auxílio de alunos de APAE, Alunos Ensino Médio e Professores). 141.5 Km

NUCLEO DE SANTA INÉS

MANHÃ E TARDE – Com saída da Cidade, Trentin passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro Antonio Prado, Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. 111.7 KM

MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marinês Kellin, Alcides Scarlot, Ritter, Linha Mecca - Elói, Santa Inês, APAE.

MEIO-DIA - Santa Inês, Cláudir Prezzoto (meio dia), Scarlot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca ,Ritter, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ritter, Scarlot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, Valdir Forlin, André Morgenstern às 17:00, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho, Marines Kellin, Lucas, Alto Bugrinho, Paradão e Arco Verde até a cidade.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Desembro de 2016

Edição N° 1252 - Edição 01 de 2017 - Edição 001 - Ed. 94 - Ed. Quinta-Feira 2017

Ann V - Edição N° 1252

OBS: Neste Roteiro tem a Kombi placas AWU 6019, e Ônibus placas DAJ 6884 que faz apoio na linha pois senão não consegue chegar no horário de início das aulas. 232.6 km

MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jyke Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retornando a Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho , Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar ,Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. 137.5 km

Manhã - Saída Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto para Santa Inês, retornando pelo mesmo trajeto.

MEIO-DIA E TARDE – Saída Alcides dos Santos, Antonio Kanakievics, calçamento, Posto Waraskin, Arroio Bonito, Osmar Thiele para Santa Inês retornando pelo mesmo trajeto até a Coasul. 187.7 KM

MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmelinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guarani), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupá (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertoncelli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jyke Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria. 230.1 KM

MANHÃ – Saída próximo a Coasul, Palmelinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F. Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertoncelli, Wilmes, Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Wilmes, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmerinha, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Palmeirinha,Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osti Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul. 178.9 km

SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Fontanive, (Manhã e meio dia) São Francisco.

NOTÉ – Saída Jair Scheiwg, Osmar Kurpel, retornando a Jair Schwade.89.6 Km

MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco. 117.1 Km

MANHÃ – Com saída de São Francisco, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luis Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzutti, Aviário, Fiameti, guarita, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, guarita, Fiameti aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo.

TARDE – São Francisco, guarita, Aimi, Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, Rissi, finalizando em São Francisco.119.4 Km

MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos, (manhã, meio dia e tarde), Alto Vitoria, entrada Mazutti, Linha Vitoria, São Francisco.

MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitoria, Linha Vitoria, São Francisco.

TARDE – retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00 Cerealista Cella. 118.6 Km

MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meiodia e tarde), São Francisco pela manhã e meio-dia, APAE, aviário do Fontanive.

NOTÉ - Saída São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armlm, Unicentro, CEEBA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, finalizando em São Francisco. 144.9 Km

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução GD 1 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição N° 1262

SEDE

MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armin, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA - Saída da Nova Visão, Tancredo, Armin, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE - Saída da APAE, Tancredo, Armin, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer , retornando até a cidade. **126.9 Km**

TARDE - Saída Linha Iguacu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armin, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.**96.7 Km**.

MANHÃ E TARDE - Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armin, Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. As 11:30 Nova Visão, Tasso, Armin, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armin, APAE, Bílio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armin, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (meio dia), Ginásio do Bairro São Genaro, Parque do Lago, Rua Diogo Antônio Feijó, Armin, Tasso, Tancredo, À 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III. **89.1 Km**.

TARDE - (Com passageiros) - Saída do Meto Branco, Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até Posto Pan. **67.6 Km**

MANHÃ E TARDE - Saída da Cohapar III, Encruzilhada Samambaia, Linha Silva, Comiran (manhã e meio-dia), Samambaia, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach (manhã, meio-dia e tarde), Flávio Mello - manhã, Aldeir Zucanelli (Bimbo - manhã e meio dia), Antoninho Vieira, Valdir Vieira - casa, Valcir Zucanelli (meio-dia). Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zucanelli, Francisco Duarte (antes da ponte - meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armin e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE (manhã, meio-dia e tarde), Nova Visão. **136.7 Km**

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1262

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Poscatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli – às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio dia), Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, José Zucanelli (manhã e meio dia), Santo Antônio, avôzão Zucanelli – (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro– (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. 125.2 km

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes,(manhã, meio dia e tarde) avôzão do Ademir Raldi, pela manhã 2º encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doerzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 avôzão Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigozzo, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da portelra, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armin, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (meio dia e tarde). 150.4 Km

TARDE – Saída da Linha Mafioletti, Encruzilhada Antonio Megidiero, Linha Bonetti, Ivo Kurpel, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Avôzão do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armin, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. 75.4 Km

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Caveion, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento Ansilheiro, Santiago e Nova Visão. As 07:15 Posto Triângulo, Vinícola Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armin, Bom Jesus e Ceoca. Devolver Posto Triângulo. 99.8 Km

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal – entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, Lenecir Miranda (Manhã, e meio dia) retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago).

MEIO-DIA – Retorno pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso.

TARDE - Saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando ao Jabuticabal a tarde ida e volta. 127.4 KM

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2011

Edição 1000 - Edição 1000 - Edição 1000 - Edição 1000 - Edição 1000

Ano V - Edição N° 1262

MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohepar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago – (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão.

MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso.

TARDE – Nova Visão, Armim, Tasso, Exceléncia, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão.
64.6 km

MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Exceléncia. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Exceléncia, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Tasso, Exceléncia, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornando Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo-Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00. CEOCA, Armim, Tasso, Exceléncia, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora.

NORTE – Saída Nova Visão, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José até Linha Silva.
72.3 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Arafés de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Brageto – manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de manhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde. 98.6 Km

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2016

Início da Pág. Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição N° 1262

TRANSPORTE ACADÉMICO

NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. 116,2 Km

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno à tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE - com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava – 300 Km

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho às 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto às 23:00, durante o período letivo de 2015. 158 Km

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade às 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto às 12:00, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. 116,2 KM

NOITE – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José às 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus. 116,2 Km

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016

Assinado pela Resolução 007 de 04 de Outubro de 2011

Acta V - ED 0926 N° 1267

NOITE - Com saída às 18:00 do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kennedy (UNISEP), retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus. 151 KM

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armín, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabala, Posto Triângulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus - 135 km.

NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casas), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus - 185 KM

Noite – Transporte Escolar com saída: 17:15 horas em frente ao Colégio Bom Jesus, passando pela escola Tasso Bairro Frei Vito, Posto Triângulo, Ponto da Matriz, Rodoviária, Construpar, Badalotti, ate Unipar – Francisco Beltrão: Retorno: 23:00, saindo da Unipar-Francisco Beltrão até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Avenida XV, Posto Triângulo, Escola Tasso, ACEC e Bairro São José. 174 km

NOITE- Transporte coletivo de acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, com saída da rodoviária, Vale verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, Fadep, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na rua quatorze até a rodoviária. (ônibus) trajeto asfalto. 116.2 KM

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armín, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabala, Posto Triângulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus - 141 Km

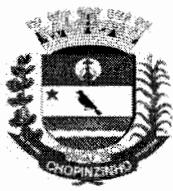
Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 001/2016, de 04 de janeiro de 2016, Decreto 044/2016, de 24 de fevereiro de 2016, Decreto nº 121/2016 de 28 de março de 2016 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Rogerio Masetto
Prefeito

Roseli Aparecida Scolari Lorenzl
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Cod216171



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto.: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/12/004788

Data Protoc.: 29/12/16

Requerente.: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro.: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/12/2016

Assinatura do Requerente

Protocolo nº. 168/2016.

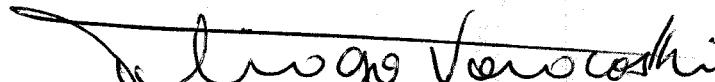


PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Licitação, para que realize abertura de procedimento individual por contrato e termos aditivos devidamente assinados, apensando-se todos os requerimentos de prorrogação ao processo licitatório originário.

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2017.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DANIELA TRÊS - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, e a empresa:

DANIELA TRÊS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Travessa dos Angicos, nº 4062, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9903-7991, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 23.947.353/0001-63, neste ato representada legalmente pela senhora Daniela Três, portadora do CPF nº 037.901.819-51 e do RG nº 8.618.658-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 41.519,42 (quarenta e um mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Lote	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit.	R\$	Total R\$
1	16.092,8	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes,(manhã, meio dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da portaria, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (meio dia e tarde). 150,4 Km. – Micro Ônibus		2,58	41.519,42

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
 Contratante

Daniela Três – ME
 Daniela Três – Responsável legal

Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, e a empresa:

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, nº 4237, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1560, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor José Claudio Lombardi, portador do CPF nº 244.368.849-15 e do RG nº 1.412.426-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 31.953,84 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Lote	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit.	R\$	Total R\$
1	12.433,40	Km	NOITE – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus. 116,2 Km. – Micro Ônibus	2,57		31.953,84

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
 Contratante

Lombardi & Lombardi Ltda – ME
 José Claudio Lombardi – Responsável legal
 Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

37
D

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, e a empresa:

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4724, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 Fone: (46) 3242-1567, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pelo senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 33.794,88 (trinta e três mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Lote	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
1	15.087	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triângulo Até Pato Branco, UTFPR, Polyclínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus. 141 Km – Micro Ônibus.	2,24	33.794,88

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Viação Maniatur Ltda – ME
Juares de Assis – Responsável legal
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
[Handwritten signature]

PROTOCOLO N° _____

ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 16/2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Roseli A. Scolari Lorenzi

ASSUNTO: 1º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2016 – DANIELA TRES - ME.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

INOCERTEJO
Roseli Lorenzi

02
02

ILMO SR.
PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ROGERIO MASETTO
CHOPINZINHO-PR

A empresa DANIELA TRES ME Firma Individual inscrita no CNPJ sob nº 23.947.343/0001-63 com sede a Rua Travessa dos Angicos nº4065 centro Chopinzinho pr. vem solicitar reajuste do Km rodado com transporte escolar dos alunos no Trajeto; Araucária Zé Borracha L. Tibes, Ademir Raldi, Linha Pigosso, Olívio Cenci e outros até as escolas da cidade, pois desde Janeiro de 2016 não Tivemos correções dos preços praticados, Portanto para o equilíbrio financeiro dos serviços prestados, conforme planilha anexa, o valor de R\$ 2,58 por quilometro rodado passará R\$2,85 o quilometro rodado.

Nestes Termos
Pede deferimento.

Chopinzinho 01de JUNHO 2016.

Daniela Tres
Daniela Tres

03
DANIELA TRES ME
CNPJ Nº23.947.343/0001-63
Rua dos Angicos nº4065-
CHOPINZINHO- PR
Fone-91.02.26.96

DEMONSTRATIVO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

LINHA ALEGRIA / LINHA ARAUDI

ITENS	DISCRICÃO	UND	R\$
01	COMBUSTÍVEL	R\$/Km	0,72
02	SEGURO CONTRA 3º	R\$/Km	0,05
03	IPVA	R\$/Km	0,02
04	DPVAT E SEGURO OBRIGATÓRIO	R\$/Km	0,02
05	CONTABILIDADE, ALVARÁ	R\$/Km	0,06
06	MANUTENÇÃO MECÂNICA GERAL ANUAL	R\$/Km	0,25
07	ÓLEO MOTOR E FILTROS	R\$/Km	0,04
08	INSS RETIDO NA FONTE	R\$/Km	0,09
09	SIMPLES NACIONAL	R\$/Km	0,22
10	REMUNERAÇÃO COLABORADOR	R\$/Km	0,06
11	PNEUS NOVOS E RECAPADOS	R\$/Km	0,18
12	MOTOR VIDA ÚTIL	R\$/Km	0,06
13	PEQUENOS REPAROS	R\$/Km	0,11
14	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$/Km	0,25
15	DEPRECIAÇÃO VEÍCULOS	R\$/Km	0,24
16	MARGEM DE LUCRO	R\$/Km	0,48
	TOTAL		R\$ 2,85

Valor do Km rodado passa para R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos).

Chopinzinho, 01 de Junho de 2016


Nome- Daniela Três
CPF:037.901.819-51
RG: 8.618.658-6
Cargo: empresária gerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO N° 16/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DANIELA TRÊS - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DANIELA TRÊS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Travessa dos Angicos, nº 4062, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9903-7991, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 23.947.353/0001-63, neste ato representada Legalmente pela senhora Daniela Três, portadora do CPF nº 037.901.819-51 e do RG nº 8.618.658-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
1	30.360	Km	Transporte Coletivo de alunos, diariamente - MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia às 18:15 aviário Euclides Zuquelo (manhã e tarde), Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci, além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso. (138,0 Km diários). Veículo Necessário – Micro ônibus.	2,58	78.328,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o Contrato em R\$ 78.328,00 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (864-865-866-867-768) - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículo(s), manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados poderão ser efetuados conforme o aumento dos custos do transporte,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Caso contrário, os reajustes serão efetuados de acordo com a capacidade orçamentária do Município.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Edina Accorsi**, portador do CPF nº 053.271.259-55, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 26 de janeiro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Daniela Três – ME - Contratada
Daniela Três – Responsável legal

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome: Daniela Três
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/06/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Recebido a solicitação de Reajuste de Preços, para Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 16/2016, para prestação de serviços de Transporte Escolar, encaminho a documentação para a Comissão Permanente de Licitações proceder a análise das planilhas e verificação junto a secretaria de educação da disponibilidade de recursos financeiros para o devido desembolso.

Rogério Masetto
Prefeito





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DECLARAÇÃO

Tendo em vista à solicitação das empresas de ônibus que prestam serviços de transporte escolar para educação básica e ensino superior, conforme as planilhas de solicitação de reajustes de preços apresentadas pelas referidas empresas, declaramos que a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte dispõe de dotação orçamentária (anexo) e recursos disponíveis, possibilitando a correção de valores por km rodado do transporte já especificada acima.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 02 de Junho de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Roseli A Scolari Lorenzi". The signature is fluid and cursive, with a large, stylized initial "R". It is positioned above a horizontal line.

**Roseli A Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

10

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa DANIELA TRÊS - ME é prestadora de serviços conforme contrato 16/2016, e este é vinculado ao Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

Considerando, que o referido contrato se encontra dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, a cláusula sétima do contrato Original que trata da Alteração e Reajuste e o Art. 65, letra d da Lei 8666/93 que trata do equilíbrio econômico financeiro.

Considerando, a solicitação de reajuste do Km rodado apresentada pela empresa, juntamente com as planilhas de custo.

Considerando, a Declaração da Secretaria de Educação informando que a Secretaria dispõe de dotação orçamentária e de recursos possibilitando que sejam corrigidos os valores por Km rodado do transporte escolar.

Considerando que o índice do IPCA acumulado no ano de 2015 foi de 10,67% divulgado pelo IBGE, disponível em:

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultinpc.shtml

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação entende, salvo melhor juízo, ser possível reajustar os valores de acordo com a solicitação da contratada, conforme minuta do Termo de Aditamento em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 14 de junho de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DANIELA TRÊS - ME.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: DANIELA TRÊS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Travessa dos Angicos, nº 4062, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9903-7991, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 23.947.353/0001-63, neste ato representada Legalmente pela senhora Daniela Três, portadora do CPF nº 037.901.819-51 e do RG nº 8.618.658-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do valor – Ajustar o Valor Unitário por Km rodado passando de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) para 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos).
- Do Objeto - De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	SERVIÇO	Unit. R\$
1	Transporte Coletivo de alunos, diariamente - MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha; Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia às 18:15 aviário Euclides Zuquelo (manhã e tarde), Linha Pigozzo, Fazenda Olivo Cenci, além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Ar-mim, Tasso. (138,0 Km diários). Veículo Necessário – Micro ônibus.	2,85

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Daniela Três – ME
Daniela Três – Responsável legal
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12


Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: DANIELA TRÊS – ME, CNPJ nº 23.947.353/0001-63. Objeto: Reajuste do Valor Unitário por Km rodado passando de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) para 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daniela Três, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto.: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/06/002066

Data Protoc.: 17/06/16

Requerente.: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/06/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpey, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Ajustar o valor unitário por km rodado em 10,67%.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2016	2017	2018
Passagens e despesas com locomoção	219.184,03	4.008.000,00	4.409.000,00
TOTAL	219.184,03	4.008.000,00	4.409.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2016	2017	2018
Recursos Próprios	219.184,03	4.008.000,00	4.409.000,00
TOTAL	219.184,03	4.008.000,00	4.409.000,00

Conforme verificação do impacto orçamentário e financeiro que o ajuste de 10,67% (Planilha em anexo) acarretará no orçamento, ficou evidenciado que o valor orçado para o ano de 2016 fixado em \$3.424.500,00 (LEI 3490/2015 LOA – Programa – Transporte Escolar) não comportaria tal alteração, nesse caso sendo necessário a abertura de crédito adicional por redução de outras despesas no valor de \$219.184,03. Para os dois exercícios seguintes os valores serão corrigidos e posteriormente enviados ao legislativo para aprovação através do PPA, LDO e LOA.

CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2016.

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

CONTRATOS DE TRANSPORTE ESCOLAR



Empresa	Contrato nº	Valor Antigo	Valor Reajustado
ALESSANDRO KOPIK	25/2014	57.652,54	62.255,46
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	37/2013	76.626,00	82.822,50
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO-ME	27/2014	35.841,52	38.714,52
C PESSETE TRANSP. E INST. ELETRICA-ME	26/2014	36.358,08	40.082,78
CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	17/2014	78.870,22	85.133,36
REST. E TRANSP. ESC. MATO BRANCO LTDA-ME	24/2014	54.871,74	59.455,62
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	15/2014	56.105,28	60.660,60
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	112/2013	96.052,00	103.914,50
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	25.040,40	27.039,60
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	62.775,90	67.912,11
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	64.795,50	70.096,95
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES -ME	35/2013	68.526,92	74.100,88
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	104/2015	44.890,56	37.164,20
B.W. TRANSPORTES LTDA	222/2014	85.707,60	92.638,50
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	21/2014	61.092,90	66.091,41
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	21/2014	56.639,00	61.161,00
ZELMAR TANHI PERINI - TRANSP. ESCOLAR LTDA	23/2014	81.500,54	88.239,85
ARLINDO BATTISTUZ	010/2012	68.034,12	73.514,58
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA-ME	36/2013	65.955,12	71.288,70
TRANSCHOPIM TRANSP. COLET. EIRELI-ME	28/2014	98.006,70	106.025,43
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	19/2014	45.175,68	48.843,60
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	19/2014	60.598,56	65.518,70
CLEUDIMAR LAMPA MELLO-ME	20/2014	40.660,84	44.023,10
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	13/2014	79.381,50	85.876,35
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	13/2014	74.261,88	80.302,32
SMA TRANSPORTES LTDA	011/2012	105.580,20	114.218,58
A.J. DEZINGRINI-ME	14/2014	62.481,76	67.470,24
SMA TRANSPORTES LTDA	22/2014	67.123,98	72.688,42
SMA TRANSPORTES LTDA	22/2014	68.610,30	74.223,87
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	012/2014	155.760,00	168.510,00
IZAURU EDER FORLIN E CIA LTDA	34/2013	55.989,12	60.577,76
IZAURU EDER FORLIN E CIA LTDA	34/2013	97.894,50	105.904,05
BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA -ME	101/2015	53.419,52	57.836,80
BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA -ME	101/2015	83.201,58	90.098,82
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO-ME	103/2015	71.889,84	77.636,52
ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME	102/2015	62.958,72	68.164,80
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE-ME	94/2015	65.955,12	71.288,70
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	95/2015	81.093,32	87.816,82
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	95/2015	78.210,00	84.656,40
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	96/2015	21.328,00	50.813,95
CLAIR GASPAR DA SILVA	97/2015	17.094,00	18.471,00
D. G. QUEVEDO - ME	98/2015	65.955,12	71.288,70
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	99/2015	58.017,96	62.780,34
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	99/2015	122.074,92	132.194,68
REST. E TRANSP. ESC. MATO BRANCO LTDA-ME	100/2015	78.952,50	85.497,50
ZELMAR TANHI PERINI - TRANSP. ESCOLAR LTDA	93/2015	90.340,80	97.735,80
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	18/2016	69.484,80	75.237,60
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	17/2016	65.699,48	71.033,06
DANIELA TRES - ME	16/2016	78.328,80	84.663,00
	Total	3.352.865,44	3.643.684,03



PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO

1. Encaminhe-se, novamente, à Secretaria de Finanças para que verifique a possibilidade de abertura de crédito adicional. Se não houver possibilidade, que se manifeste expressamente nesse sentido.

2. Os autos deverão permanecer na Secretaria de Finanças até que sejam efetivadas as devidas adequações orçamentárias, se possíveis, juntando-se nos autos cópia do instrumento legal de abertura de crédito adicional. Na impossibilidade de adequação orçamentária, após manifestação expressa da Secretaria de Finanças, retornem para parecer conclusivo.

Chopinzinho, 27 de junho de 2016.

Thiago Voracoski
Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE DESPACHO

No.Processo : 2016/06/002217

Data Protoc.: 28/06/16

Requerente.: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/06/2016

Assinatura do Requerente

SECRETARIA DE FINANÇAS



A Secretaria de Finanças, em resposta ao despacho de fl. 65, assim manifestou-se:

1. Realizou-se a abertura de crédito adicional para atender a insuficiência de dotação orçamentária.
2. Consta em anexo decreto nº 289/2016, criado em 24/06/2016 e publicado em 28/06/2016, onde trás abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação conforme atribuições legais prevista na Lei 3.490/2015 inciso IV, do artigo 4º.

Chopinzinho, 29 de junho de 2016.

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Terça-Feira, 28 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO N° 289/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento Geral do Município e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições
legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015 de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil
reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação
funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Deptº de Coordenação Pedagógica		
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar – Fundamental		
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	103	100.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	104	200.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão
utilizados por anulação parcial de dotação, conforme demonstrado abaixo:

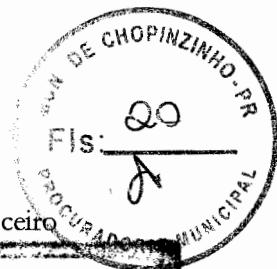
CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01	Deptº de Gestão da Estrutura da Educação		
1212200122.014	Manutenção administrativa Educacional, Fin. e de Almox.		
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	104	140.000,00
3.3.90.13	Obrigações Patronais	104	22.250,00
06.02	Deptº de Coordenação Pedagógica		
1236100122.015	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103	100.000,00
1236100121.006	Reforma/Construção e ampliação de escolas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	104	37.750,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO- PR, 24 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Cod194535



Assunto: 1º Termo de Aditamento de Contrato do tipo equilíbrio econômico financeiro

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER



Trata-se de requerimento de aditamento para reajuste de valor do tipo equilíbrio econômico financeiro, referente ao contrato nº 16/2016 firmado com a empresa **DANIELA TRÊS - ME**.

Verifica-se que a Secretaria de Finanças, juntou ao processo (fls. 14-15), Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro para gastos com transporte escolar.

Da mesma forma, informou que realizou abertura de crédito adicional para atender a insuficiência de dotação orçamentária, juntando o decreto 289/2016 (fls.18-19)

Pois bem.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores, a qual é inicialmente estabelecida no edital da licitação, deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Nesse sentido se impõe, especialmente nos contratos de duração superior a doze meses, o uso de instrumentos de alteração do contrato administrativo:

- a revisão (ou recomposição), decorrente de eventos imprevisíveis, configurando álea extraordinária;
- o reajuste, decorrente de eventos previsíveis, configurando álea ordinária.

Decorre do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, inclusive, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.



Nos contratos administrativos, corrige-se a avença original por flutuações ~~previsíveis~~ dos preços dos insumos somente após o lapso de um ano, por força do que dispõe a ~~Lei do~~ Plano Real¹.

Nestes autos, discute-se, em suma:

- 1) a possibilidade de realização de **reajuste**, com fundamento no Art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/1993.

O reajuste pretendido, conforme 1º Termo de Aditamento, é de 10,67%, utilizando-se como base o índice do IPCA acumulado do ano de 2015, passando dessa forma o valor de R\$ 2,58 para R\$ 2,85 por km rodado.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 26/01/2016 (fls. 04-07), e que trata-se da primeira solicitação de reajuste de valor.

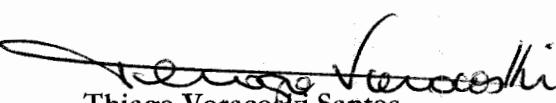
Atenta-se para o fato de que, decorrido o prazo mínimo de 1 (ano) após o reajuste anterior, necessário se faz a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Ressalta-se que da assinatura do contrato até a data do requerimento do reajuste de valor pretendido decorreu somente 5 meses.

Pelo exposto, esta Procuradoria emite parecer **DESFAVORÁVEL** ao aditamento pretendido.

É o parecer.

Chopinzinho, 30 de junho de 2016.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.588

¹ Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano. (Lei 9.069/95)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto.: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo.: 2016/07/002315

Data Protoc.: 01/07/16

Requerente.: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro.: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/07/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de proporcionar transporte escolar para alunos da rede Municipal, Estadual e Acadêmica, conforme o roteiro contido no Termo de Referência em anexo e publicado no decreto 512/2016, nos períodos da manhã, tarde e noite, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior para alunos que residem distante das escolas e universidades, faz-se necessário a contratação de empresas que prestam estes serviços.

Conforme Art. 205, a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Em função disso, e de modo específico, recai sobre o governo a função de promover o livre acesso à educação de qualidade, além de outros serviços essenciais para a população. Para que esse acesso seja garantido, a manutenção de um serviço de transporte escolar é fundamental, principalmente nas áreas rurais. Este serviço de transporte escolar deve ser garantido por meio de ações diversas. Para garantir o Transporte Escolar foi instituído também através da Lei nº 10.880 o PNATE do Governo Federal e pela Lei nº 17568 o PETE, Programa Estadual de Transporte Escolar e também garantido na Lei Orgânica Municipal, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos residentes principalmente na área rural com o transporte escolar.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades extraclasse correspondentes aos conteúdos programáticos, recreativos, esportivos e culturais, que utilizam transporte escolar para que haja participação dos alunos.

Salientamos que em 2017, assume nova gestão, por isso faz-se necessário o aditamento dos contratos que fazem parte do pregão presencial nº 5/2016 (contratos 16/16, 17/16, 18/16,) conforme minuta anexo, para tanto solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, possibilitando o ofertar os serviços de transporte escolar para o 1º semestre letivo.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

EDUCAÇÃO INFANTIL - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA

Considerados como dias letivos: planejamento (03) dias; Formação na Escola (02 dias - 16/07 e 08/09 - Obs.: Atividade à distância pra os alunos)

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 Dia Mundial da Paz

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						4
5						11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26						

28 - Carnaval

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
					2	3
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22
DIAS

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

14 Paixão 21 Tiradentes

16 Páscoa

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1 Dia do Trabalho

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

21
DIAS

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16						
					29	
30	31					

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

7 Dia do Funcionário de Escola

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

20
DIAS

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

12 N. S. Aparecida

15 Dia do Professor

04 Dia do Padroeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

2 Finados
15 Proclamação da República
20 Dia Nacional da Consciência Negra

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17						
					25	

10
DIAS

19 Emancipação Política do PR

25 Natal

 	Início/Término das aulas
 	Planejamento/Replanejamento
 	Férias
 	Recesso
 	Formação Continuada
 	Feriados

Férias Discentes	
MÊS	DIAS
janeiro/fev	42
julho	12
dezembro	14
recessos	2
Total	70

Férias/Recesso/Docentes	
MÊS	DIAS
janeiro/ férias	30
fev/recesso	4
julho/recesso	10
dez/recesso	14
outros recessos	1
Total	59

TOTAL DE DIAS	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
DIAS LETIVOS: 200	DIAS LETIVOS: 107	DIAS LETIVOS: 93
DIAS LETIVOS COM ALUNOS: 195	DIAS LETIVOS C/ ALUNOS: 103	DIAS LETIVOS C/ ALUNO: 92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que os contratos encontram-se dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93 e que tratam-se de serviços contínuos.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 512/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Considerando, que os preços praticados serão os mesmos praticados durante o período letivo de 2016.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Omerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JO
M

Contratada

Testemunhas:

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: DANIELA TRÊS – ME, CNPJ nº 23.947.353/0001-63. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Novo Prazo e Vigência: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____ / ____ /2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daniela Três, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JX
JR

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DANIELA TRÊS - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: DANIELA TRÊS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Travessa dos Ângicos, nº 4062, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9903-7991, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 23.947.353/0001-63, neste ato representada Legalmente pela senhora Daniela Três, portadora do CPF nº 037.901.819-51 e do RG nº 8.618.658-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 44.623,68 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Lote	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit.	R\$	Total R\$
1	17.296	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes,(manhã, meio dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigozzo, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (meio dia e tarde). 150.4 Km. – Micro Ônibus		2,58	44.623,68

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Daniela Três – ME
Daniela Três – Responsável legal



Procedimento Administrativo n. 16/2016.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 16/2016.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo de execução do Contrato nº. 16/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 26/01/2016. Atualmente, encontra-se com prazo de vigência até 26/01/2017. Ainda, apresenta valor unitário de R\$ 2,58/km.

O procedimento administrativo n. 16/2016 busca a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 16/2016, para até 31/07/2017.

A Senhora Secretária Municipal de Educação apresentou justificativa às fls. 23/24 demonstrando a necessidade da prorrogação.

Consta Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se favorável à prorrogação, conforme se depreende às fls. 25.

Minuta do 1º Termo de aditamento acostado às fls. 27.

A Lei Federal nº. 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra



algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em Fis: 29
processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

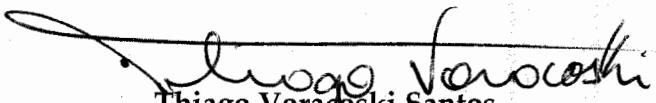
Compulsando os autos, necessário se faz juntar a indicação de recursos orçamentários, conforme preceitua o Art. 14 da Lei 8.666/1993.

Ainda, deve a Comissão de Licitação e Contratos adequar a quantidade e valor total da minuta do termo de aditamento, para que corresponda ao período a ser prorrogado, em consonância com o Calendário Escolar de 2017 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Da análise da documentação apresentada e demonstrado o relevante interesse público envolvido, com a juntada do documento nos termos do Art. 14 da Lei 8.666/1993, e corrigida a quantidade e valor total da minuta do 1º termo de aditamento, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 16/2016, para até 31/07/2017, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação e valor pactuado.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2017.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

*Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586*



Secretaria Municipal de Assistência Social

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46)3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADEMICO.

VALOR R\$: 1.120.554,44

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

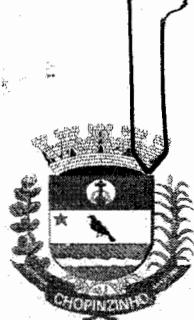
- 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) FONTE: 103
- 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) FONTE: 104
- 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) FONTE: 107
- 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) FONTE: 120
- 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) FONTE: 121
- 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) FONTE: 102
- 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) FONTE: 000
- 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) FONTE: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DANIELA TRÊS - ME.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, e a empresa:

DANIELA TRÊS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Travessa dos Angicos, nº 4062, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9903-7991, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 23.947.353/0001-63, neste ato representada Legalmente pela senhora Daniela Três, portadora do CPF nº 037.901.819-51 e do RG nº 8.618.658-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 41.519,42 (quarenta e um mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Lote	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit.	R\$	Total R\$
1	16.092,8	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes,(manhã, meio dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lirio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigozzo, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (meio dia e tarde). 150.4 Km. – Micro Ônibus		2,58	41.519,42

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
 Contratante

Daniela Três – ME
Daniela Três – Responsável legal
 Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: DANIELA TRÊS – ME, CNPJ nº 23.947.353/0001-63. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Novo Prazo e Vigência: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Daniela Três, pela Empresa.

Two handwritten signatures are present on the right side of the document. The top signature is in cursive and appears to read "Álvaro Dênis Ceni Scolaro". Below it is another cursive signature that appears to read "Daniela Três".

GAZETA REGI

Terça-feira, 21 de Fevereiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

AN

Incêndio em hospital mobiliza bombeiros da região



REGIONAL

PG. 05

Administração de Saudade do Iguaçu e SENAI na busca de qualificação profissional

Promotor de Justiça da Comarca de São João participa de ação conjunta direcionada ao Comando da Polícia Militar

Publicações Legais

Wright, G. & Power, C. (2003). A comparison of police justice and community justice in relation to domestic violence. *JMCC*, 11, 103-128.

— CAPITAL — VALORE TOTALE
COSTI ECONOMICI FESTIVI 4.000.000

<http://www.sciencedirect.com/science/journal/03781909> <http://www.elsevier.com/locate/03781909>

WILSON, JAMES
WILSON, JAMES MARSHAL KENNETH DEAN

Revista de Ciencias Rurales y Agropecuarias Universidad de Valencia

INTERVIEW
INTERVIEW WITH THE MAN WHO CONCEIVED
THE IDEA OF THE WORLD TRADE CENTER

En la actualidad se considera que el desarrollo de la actividad económica en el Perú es una función de la demanda interna y externa, así como de las condiciones de la economía mundial.

ANSWER

THE UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

Journal of Health Politics, Policy and Law, Vol. 33, No. 4, December 2008
DOI 10.1215/03616878-33-4 © 2008 by The University of Chicago

项目	单位	指标	完成情况	计划数
新增加的固定资产	亿元	亿元	亿元	亿元
其中：基本建设	亿元	亿元	亿元	亿元

10.1007/s00339-007-0337-4

ANSWER

Expediente: Extrato do 0º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2018-A, Contratante: Município de Chavantes, Contratada: Trans Oestean Turismo Ltda - ME, Objeto: Dispilação do Praia de Encantado e vigência a Válor: Prazo 31/07/2017, Orçamento: R\$10.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.686/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 10277. Data da assinatura: 13/07/2017. Assinam: Abraão Dávito Carril Soárez, pelo Município e Valdir Ayres da Trindade, pelo Empresário.

Expediente: Edital do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014, Contratante: Município de Choperia/SC, Contratada: SMA Transportes Ltda, CNPJ: 08.307.284/0001-38, Objeto: Distribuição do Pósto de Ensaio e Válor, Preço: R\$167.021,77, Origem: Lei nº 12.876/2014, Fundamento Legal: Lei nº 12.876/2013, Artigo 17 e 18, Elemento de despesa: 1077, Data da assinatura: 13/07/2017, Assinatura: Alvaro Dálio Corrêa Soeiro, e-mail: alvaro@alvaro.com.br e Silviano Maria Antônio Nogueira, e-mail:

Extrato do 8º Termo do Aditamento ao Contrato 07/2014, Contratante: Município de Chupinga, Cidade: São Paulo, Estado: São Paulo, CNPJ: 11.780.380/0001-75, Objeto: Detecção da Pressa, Prazo: 31/03/2017 Origin: Projeto 0074 - Funcionamento Legal: Lei 8.689/93, Artigo 65, Detentor: Prefeitura de Chupinga, 1997, Distrito Administrativo: ENTR/QT/17, Detentor: Prefeitura de Chupinga, 1997, Local: Município e Bacia Hidrográfica: Rio Tietê, Comarca: Chupinga.

Protocolado no 4º Termo de Aditamento ao Contrato
Nº 0001-Diretoria Municipal de Desenvolvimento, Contratado:
L.G. da Silva - ME, CNPJ nº 11.564.305/0001-80, Objeto:
Manutenção de Praças, Município de Picos, Mato Grosso do Sul, Origem:
Prestador de Serviços, Prazo: 01/01/2015, Fundamento Legal: Lei 8.800/02, Artigo 65,
Início de Execução: 01/01/2017, Fim da Execução: 31/12/2017, Data da assinatura: 13/01/2017.
Assinado por: Dávila Corrêa Soárez, pelo Município e Diretoria
Municipal de Desenvolvimento.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESPACHO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DA 1ª TURMA DE ADJUDICAÇÃO DO COMARCA DE CHAPADINHA, NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, COMARCA DA 1ª VARA - ME, COMPROVADO A 23 DE JUNHO DE MIL E QUARENTA E TRES DE MIL E NOVECENTOS E DEZ, OBRIGADO.



Schwarz-Montag und die Chancenreiche

DRIVER'S LICENSE
New Hampshire State Motor Vehicle
Safety Testing CD - Test # 0000000000
Date: _____ - _____ - _____

10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROTOCOLO Nº _____

ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 17/2016.

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Roseli A. Scolari Lorenzi

ASSUNTO: 1º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2016 – LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

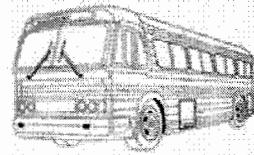
(Handwritten signature)
Minuta 1º de maio

02
JL

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ROGÉRIO MASETTO

REQUERIMENTO

=====

A Empresa: ““LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME””, pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, inscrita no CNPJ. SOB N.º 01.801.482/0001-41, solicita reajuste do KM com transporte Acadêmico, pois desde Janeiro de 2015 não tivemos mais correções dos preços praticados, os itens : óleo diesel, pneus entre outros tiveram reajuste imprevisíveis a partir do mês de Janeiro de 2016, portanto para que haja o equilíbrio financeiro de custos do serviço prestados, conforme planilha apresentada em anexo passando de R\$ 2,57 para R\$ 2,84 (DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) o valor do quilometro rodado.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes Termos
Respeitosamente
Pede Deferimento

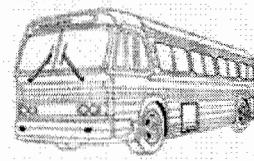
CHOPINZINHO-PR, 30 DE MAIO DE 2016.

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME
JOSE CLÁUDIO LOMBARDI
EMPRESÁR'O TITULAR

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS	2000	37	75.000,00
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes			11
Média Dias Letivos/Mês			20
Percorso Diário - Km			116,2
Percorso Mensal - Km			2324

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.700,00	
INSS	153,00	
FGTS	136,00	
Férias	141,67	
Adic.Férias	47,22	
Benefícios	-	
13º Salário	141,67	27.834,67
	619,56	R\$ 2.319,56

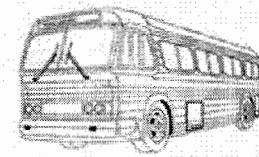
Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	595,00	
DPVAT	395,00	
Vistorias - Detran	-	
Vistoria e Renovação CRMPF	550,00	
Vistoria Tacógrafo	-	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	75,00	
Licenciamento	75,00	
Seguro Passageiros	3.200,00	
Assessoria Contábil	3.000,00	
Total	7.890,00	R\$ 657,50

04
JUN

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	5	2,89	116,2	R\$ 1.343,27
Relação Combustível/Manutenção		40%		R\$ 537,31

Descrição dos Custos

	Valor Anual	Valor Mensal
Lucro 20%	15.000,00	1.250,00 18,913%
Combustível - Nota 3	14.775,99	1.343,27 20,325%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	7.890,00	657,50 9,948%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	5.910,40	537,31 8,130%
Salário Motorista - Nota 1	27.834,67	2.319,56 35,097%
Sub-Totais	71.411,06	6.107,64
Simples 8%	5.862,85	501,44 7,587%
Totais	77.273,90	6.609,07 100,000%
Valor por Km:		R\$ 2,84

CHOPINZINHO-PR, 30 DE MAIO DE 2016.

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME
JOSE CLÁUDIO LOMBARDI
EMPRESÁRIO TITULAR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

CONTRATO Nº 17/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, nº 4237, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1560, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor José Claudio Lombardi, portador do CPF nº 244.368.849-15 e do RG nº 1.412.426-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
2	25.564	Km	Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, (116,2 Km). Veículo necessário - Ônibus.	2,57	65.699,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o Contrato em R\$ 65.699,48 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (864-865-866-867-768) - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (869) - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1040).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículo(s), manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados poderão ser efetuados conforme o aumento dos custos do transporte, demonstrados através de planilha de custos de acordo com a apresentada na ocasião da licitação.

Os reajustes poderão ser concedidos, desde que haja recursos orçamentários suficientes e disponíveis.

Contraário, os reajustes serão efetuados de acordo com a capacidade orçamentária do Município.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07

07
07

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Edina Accorsi**, portador do CPF nº 053.271.259-55, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das combinações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 26 de janeiro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Lombardi & Lombardi Ltda – ME - Contratada
José Claudio Lombardi – Responsável legal

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.619-49

Nome: _____
CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

09
DST

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/06/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Recebido a solicitação de Reajuste de Preços, para Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 17/2016, para prestação de serviços de Transporte Escolar, encaminho a documentação para a Comissão Permanente de Licitações proceder a análise das planilhas e verificação junto a secretaria de educação da disponibilidade de recursos financeiros para o devido desembolso.

Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

**Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

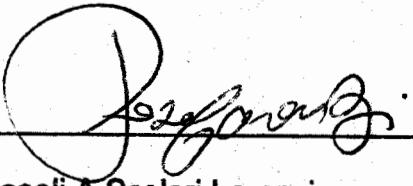
10
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

Tendo em vista à solicitação das empresas de ônibus que prestam serviços de transporte escolar para educação básica e ensino superior, conforme as planilhas de solicitação de reajustes de preços apresentadas pelas referidas empresas, declaramos que a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte dispõe de dotação orçamentária (anexo) e recursos disponíveis, possibilitando a correção de valores por km rodado do transporte já especificada acima.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 02 de Junho de 2016.



Roseli A Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME é prestadora de serviços conforme contrato 17/2016, e este é vinculado ao Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

Considerando, que o referido contrato se encontra dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, a cláusula sétima do contrato Original que trata da Alteração e Reajuste e o Art. 65, letra d da Lei 8666/93 que trata do equilíbrio econômico financeiro.

Considerando, a solicitação de reajuste do Km rodado apresentada pela empresa, juntamente com as planilhas de custo.

Considerando, a Declaração da Secretaria de Educação informando que a Secretaria dispõe de dotação orçamentária e de recursos possibilitando que sejam corrigidos os valores por Km rodado do transporte escolar.

Considerando que o índice do IPCA acumulado no ano de 2015 foi de 10,67% divulgado pelo IBGE, disponível em:

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultinpc.shtm

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação entende, salvo melhor juízo, ser possível reajustar os valores de acordo com a solicitação da contratada, conforme minuta do Termo de Aditamento em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 14 de junho de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

12

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, nº 4237, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1560, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor José Claudio Lombardi, portador do CPF nº 244.368.849-15 e do RG nº 1.412.426-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do valor – Ajustar o Valor Unitário por Km rodado passando de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) para 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos).
- Do Objeto - De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	SERVIÇO	Unit. R\$
2	Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, (116,2 Km). Veículo necessário - Ônibus.	2,84

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Lombardi & Lombardi Ltda – ME
José Claudio Lombardi – Responsável legal
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

13

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA – ME, CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Objeto: Reajuste do Valor Unitário por Km rodado passando de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) para 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto.: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/06/002067

Data Protoc.: 17/06/16

Requerente.: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/06/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 1.611
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Ajustar o valor unitário por km rodado em 10,67%.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2016	2017	2018
Passagens e despesas com locomoção	219.184,03	4.008.000,00	4.409.000,00
TOTAL	219.184,03	4.008.000,00	4.409.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2016	2017	2018
Recursos Próprios	219.184,03	4.008.000,00	4.409.000,00
TOTAL	219.184,03	4.008.000,00	4.409.000,00

Conforme verificação do impacto orçamentário e financeiro que o ajuste de 10,67% (Planilha em anexo) acarretará no orçamento, ficou evidenciado que o valor orçado para o ano de 2016 fixado em \$3.424.500,00 (LEI 3490/2015 LOA – Programa – Transporte Escolar) não comportaria tal alteração, nesse caso sendo necessário a abertura de crédito adicional por redução de outras despesas no valor de \$219.184,03. Para os dois exercícios seguintes os valores serão corrigidos e posteriormente enviados ao legislativo para aprovação através do PPA, LDO e LOA.

CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2016.

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

CONTRATOS DE TRANSPORTE ESCOLAR



Empresa	Contrato nº	Valor Antigo	Valor Reajustado
ALESSANDRO KOPIK	25/2014	57.652,54	62.255,46
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	37/2013	76.626,00	82.822,50
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO-ME	27/2014	35.841,52	38.714,52
C PESSETE TRANSP. E INST. ELETRICA-ME	26/2014	36.358,08	40.082,78
CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	17/2014	78.870,22	85.133,36
REST. E TRANSP. ESC. MATO BRANCO LTDA-ME	24/2014	54.871,74	59.455,62
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	15/2014	56.105,28	60.660,60
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	112/2013	96.052,00	103.914,50
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	25.040,40	27.039,60
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	62.775,90	67.912,11
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	64.795,50	70.096,95
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES -ME	35/2013	68.526,92	74.100,88
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	104/2015	44.890,56	37.164,20
B.W. TRANSPORTES LTDA	222/2014	85.707,60	92.638,50
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	21/2014	61.092,90	66.091,41
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	21/2014	56.639,00	61.161,00
ZELMAR TANHI PERINI - TRANSP. ESCOLAR LTDA	23/2014	81.500,54	88.239,85
ARLINDO BATTISTUZ	010/2012	68.034,12	73.514,58
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA-ME	36/2013	65.955,12	71.288,70
TRANSCHOPIM TRANSP. COLET. EIRELI-ME	28/2014	98.006,70	106.025,43
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	19/2014	45.175,68	48.843,60
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	19/2014	60.598,56	65.518,70
CLEUDIMAR LAMPA MELLO-ME	20/2014	40.660,84	44.023,10
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	13/2014	79.381,50	85.876,35
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	13/2014	74.261,88	80.302,32
SMA TRANSPORTES LTDA	011/2012	105.580,20	114.218,58
A.J. DEZINGRINI-ME	14/2014	62.481,76	67.470,24
SMA TRANSPORTES LTDA	22/2014	67.123,98	72.688,42
SMA TRANSPORTES LTDA	22/2014	68.610,30	74.223,87
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	012/2014	155.760,00	168.510,00
IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA	34/2013	55.989,12	60.577,76
IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA	34/2013	97.894,50	105.904,05
BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA -ME	101/2015	53.419,52	57.836,80
BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA -ME	101/2015	83.201,58	90.098,82
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO-ME	103/2015	71.889,84	77.636,52
ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME	102/2015	62.958,72	68.164,80
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE-ME	94/2015	65.955,12	71.288,70
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	95/2015	81.093,32	87.816,82
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	95/2015	78.210,00	84.656,40
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	96/2015	21.328,00	50.813,95
CLAIR GASPAR DA SILVA	97/2015	17.094,00	18.471,00
D. G. QUEVEDO - ME	98/2015	65.955,12	71.288,70
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	99/2015	58.017,96	62.780,34
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	99/2015	122.074,92	132.194,68
REST. E TRANSP. ESC. MATO BRANCO LTDA-ME	100/2015	78.952,50	85.497,50
ZELMAR TANHI PERINI - TRANSP. ESCOLAR LTDA	93/2015	90.340,80	97.735,80
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	18/2016	69.484,80	75.237,60
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	17/2016	65.699,48	71.033,06
DANIELA TRES - ME	16/2016	78.328,80	84.663,00
	Total	3.352.865,44	3.643.684,03

PROCURADORIA JURÍDICA



DESPACHO

1. Encaminhe-se, novamente, à Secretaria de Finanças para que verifique a possibilidade de abertura de crédito adicional. Se não houver possibilidade, que se manifeste expressamente nesse sentido.
2. Os autos deverão permanecer na Secretaria de Finanças até que sejam efetivadas as devidas adequações orçamentárias, se possíveis, juntando-se nos autos cópia do instrumento legal de abertura de crédito adicional. Na impossibilidade de adequação orçamentária, após manifestação expressa da Secretaria de Finanças, retornem para parecer conclusivo.

Chopinzinho, 27 de junho de 2016.

Thiago Voracoski Santos
Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto.: ENCAMINHAMENTO DE DESPACHO

No.Processo : 2016/06/002214

Data Protoc.: 28/06/16

Requerente.: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/06/2016

Assinatura do Requerente

SECRETARIA DE FINANÇAS



A Secretaria de Finanças, em resposta ao despacho de fl. 65, assim manifestou-se:

1. Realizou-se a abertura de crédito adicional para atender a insuficiência de dotação orçamentária.
2. Consta em anexo decreto nº 289/2016, criado em 24/06/2016 e publicado em 28/06/2016, onde trás abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação conforme atribuições legais prevista na Lei 3.490/2015 inciso IV, do artigo 4º.

Chopinzinho, 29 de junho de 2016.


Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Terça-Feira, 28 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO N° 289/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento Geral do Município e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições
legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015 de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil
reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação
funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Deptº de Coordenação Pedagógica		
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar – Fundamental		
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	103	100.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	104	200.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão
utilizados por anulação parcial de dotação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01	Deptº de Gestão da Estrutura da Educação		
1212200122.014	Manutenção administrativa Educacional, Fin. e de Almox.		
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	104	140.000,00
3.3.90.13	Obrigações Patronais	104	22.250,00
06.02	Deptº de Coordenação Pedagógica		
1236100122.015	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103	100.000,00
1236100121.006	Reforma/Construção e ampliação de escolas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	104	37.750,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO- PR, 24 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Cod194535



Assunto: 1º Termo de Aditamento de Contrato do tipo equilíbrio econômico financeiro.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Trata-se de requerimento de aditamento para reajuste de valor do tipo equilíbrio econômico financeiro, referente ao contrato nº 17/2016 firmado com a empresa **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.**

Verifica-se que a Secretaria de Finanças, juntou ao processo (fls. 15-16), Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro para gastos com transporte escolar.

Da mesma forma, informou que realizou abertura de crédito adicional para atender a insuficiência de dotação orçamentária, juntando o decreto 289/2016 (fls.19-20)

Pois bem.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores, a qual é inicialmente estabelecida no edital da licitação, deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Nesse sentido se impõe, especialmente nos contratos de duração superior a doze meses, o uso de instrumentos de alteração do contrato administrativo:

- a revisão (ou recomposição), decorrente de eventos imprevisíveis, configurando álea extraordinária;
- o reajuste, decorrente de eventos previsíveis, configurando álea ordinária.

Decorre do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, inclusive, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.



Nos contratos administrativos, corrige-se a avença original por flutuações previsíveis dos preços dos insumos somente após o lapso de um ano, por força do que dispõe a Lei do Plano Real¹.

Nestes autos, discute-se, em suma:

- 1) a possibilidade de realização de **reajuste**, com fundamento no Art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/1993.

O reajuste pretendido, conforme 1º Termo de Aditamento, é de 10,67%, utilizando-se como base o índice do IPCA acumulado do ano de 2015, passando dessa forma o valor de R\$ 2,57 para R\$ 2,84 por km rodado.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 26/01/2016 (fls. 05-08), e que trata-se da primeira solicitação de reajuste de valor.

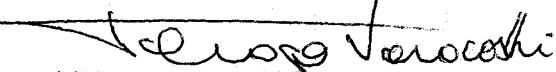
Atenta-se para o fato de que, decorrido o prazo mínimo de 1 (ano) após o reajuste anterior, necessário se faz a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Ressalta-se que da assinatura do contrato até a data do aditamento de reajuste de valor requerido, decorreu somente 5 meses.

Pelo exposto, esta Procuradoria emite parecer DESFAVORÁVEL ao aditamento pretendido.

É o parecer.

Chopinzinho, 30 de junho de 2016.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho **Thiago Voracoski Santos**
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

¹ Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano. (Lei 9.069/95)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto.: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo.: 2016/07/002314

Data Protoc.: 01/07/16

Requerente.: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro.: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/07/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de proporcionar transporte escolar para alunos da rede Municipal, Estadual e Acadêmica, conforme o roteiro contido no Termo de Referência em anexo e publicado no decreto 512/2016, nos períodos da manhã, tarde e noite, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior para alunos que residem distante das escolas e universidades, faz-se necessário a contratação de empresas que prestam estes serviços.

Conforme Art. 205, a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Em função disso, e de modo específico, recai sobre o governo a função de promover o livre acesso à educação de qualidade, além de outros serviços essenciais para a população. Para que esse acesso seja garantido, a manutenção de um serviço de transporte escolar é fundamental, principalmente nas áreas rurais. Este serviço de transporte escolar deve ser garantido por meio de ações diversas. Para garantir o Transporte Escolar foi instituído também através da Lei nº 10.880 o PNATE do Governo Federal e pela Lei nº 17568 o PETE, Programa Estadual de Transporte Escolar e também garantido na Lei Orgânica Municipal, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos residentes principalmente na área rural com o transporte escolar.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades extraclasse correspondentes aos conteúdos programáticos, recreativos, esportivos e culturais, que utiliza o transporte escolar para que haja participação dos alunos.

Salientamos que em 2017, assume nova gestão, por isso faz-se necessário o aditamento dos contratos que fazem parte do pregão presencial nº 5/2016 (contratos 16/16, 17/16, 18/16,) conforme minuta anexo, para tanto solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, possibilitando o ofertar os serviços de transporte escolar para o 1º semestre letivo.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

EDUCAÇÃO INFANTIL - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA

Considerados como dias letivos: planejamento (03) dias; Formação na Escola (02 dias - 16/07 e 08/09 - Obs.: Atividade à distância pra os alunos)

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 Dia Mundial da Paz

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

14 Paixão

21 Tiradentes

16 Páscoa

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16						29
30	31					

12 N. S. Aparecida

15 Dia do Professor

04 Dia do Padroeiro

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
					4	
5					11	
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26						

28 - Carnaval

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
			2	3	4	5
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1 Dia do Trabalho

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
					2	3
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22
DIAS

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14			17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21
DIAS

15 Corpus Christi

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

7 Dia do Funcionário de Escola

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6			9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

20
DIAS

7 Independência

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	7
8	9	10	11		13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14		16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13		15	16
17						

2 Finados

15 Proclamação da República

20 Dia Nacional da Consciência Negra

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13		15	16
17						

10
DIAS

19 Emancipação Política do PR

25 Natal

Início/Término das aulas
Planejamento/Replanejamento
Férias
Recesso
Formação Continuada
Feriados

Férias Discentes	
MÊS	DIAS
janeiro/fev	42
julho	12
dezembro	14
recessos	2
Total	70

Férias/Recesso/Docentes	
MÊS	DIAS
janeiro / férias	30
fev/recesso	4
julho/recesso	10
dez/recesso	14
outros recessos	1
Total	59

TOTAL DE DIAS	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
DIAS LETIVOS: 200	DIAS LETIVOS: 107	DIAS LETIVOS: 93
DIAS LETIVOS COM ALUNOS: 195	DIAS LETIVOS C/ ALUNOS: 103	DIAS LETIVOS C/ ALUNO: 92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que os contratos encontram-se dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93 e que tratam-se de serviços contínuos.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 512/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Considerando, que os preços praticados serão os mesmos praticados durante o período letivo de 2016.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Oneto Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JX
D

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, nº 4237, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1560, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor José Claudio Lombardi, portador do CPF nº 244.368.849-15 e do RG nº 1.412.426-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 34.342,91 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta de dois reais e noventa e um centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Lote	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
1	13.363	Km	NOITE – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus. 116,2 Km. – Micro Ônibus	2,57	34.342,91

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Lombardi & Lombardi Ltda – ME
José Claudio Lombardi – Responsável legal
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28
21

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA – ME, CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____ / ____ /2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.



Procedimento Administrativo n. 17/2016.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 17/2016.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo de execução do Contrato nº. 17/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 26/01/2016. Atualmente, encontra-se com prazo de vigência até 26/01/2017. Ainda, apresenta valor unitário de R\$ 2,57/km.

O procedimento administrativo n. 17/2016 busca a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 17/2016, para até 31/07/2017.

A Senhora Secretaria Municipal de Educação apresentou justificativa às fls. 24/25 demonstrando a necessidade da prorrogação.

Consta Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se favorável à prorrogação, conforme se depreende às fls. 26.

Minuta do 1º Termo de aditamento acostado às fls. 27.

A Lei Federal nº. 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra



algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

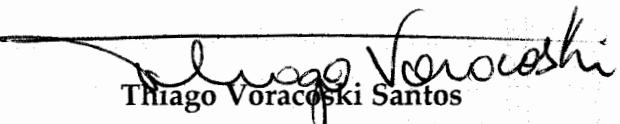
Compulsando os autos, necessário se faz juntar a indicação de recursos orçamentários, conforme preceitua o Art. 14 da Lei 8.666/1993.

Ainda, deve a Comissão de Licitação e Contratos adequar a quantidade e valor total da minuta do termo de aditamento, para que corresponda ao período a ser prorrogado, em consonância com o Calendário Escolar de 2017 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

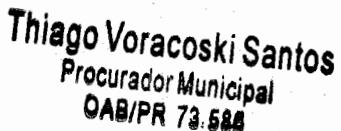
Da análise da documentação apresentada e demonstrado o relevante interesse público envolvido, com a juntada do documento nos termos do Art. 14 da Lei 8.666/1993, e corrigida a quantidade e valor total da minuta do 1º termo de aditamento, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 17/2016, para até 31/07/2017, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação e valor pactuado.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2017.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.588



Secretaria Municipal de Assistência Social

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46)3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADEMICO.

VALOR R\$: 1.120.554,44

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) FONTE: 103
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) FONTE: 104
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) FONTE: 107
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) FONTE: 120
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) FONTE: 121
06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) FONTE: 102
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) FONTE: 000
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) FONTE: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, e a empresa:

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, nº 4237, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1560, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor José Claudio Lombardi, portador do CPF nº 244.368.849-15 e do RG nº 1.412.426-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 31.953,84 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Lote	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
1	12.433,40	Km	NOITE – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus. 116,2 Km. – Micro Ônibus	2,57	31.953,84

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
 Contratante

Lombardi & Lombardi Ltda – ME
 José Claudio Lombardi – Responsável legal
 Contratada

Testemunhas:

GAZETA REGI

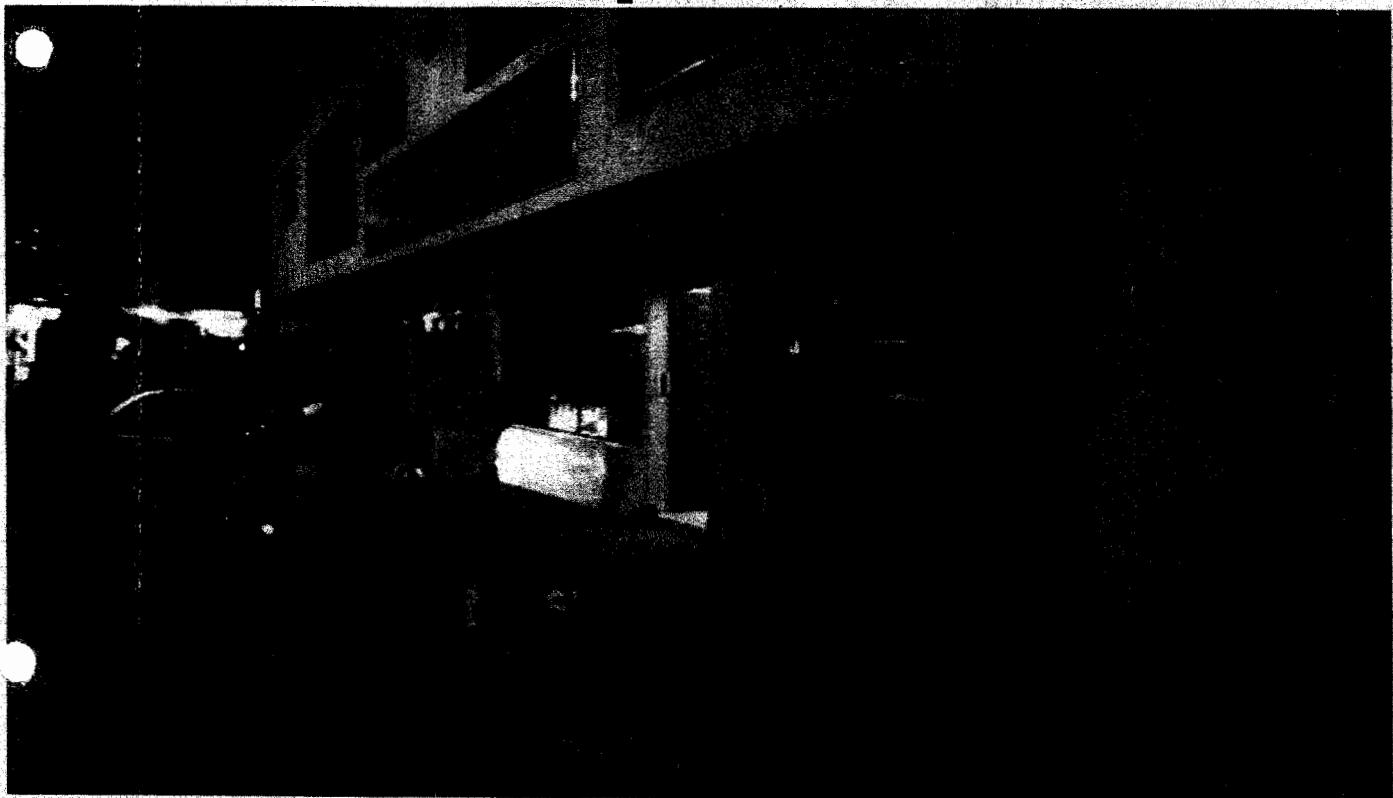
Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

AN

Acidente de trânsito deixa sete pessoas feridas no centro de Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 05

Prefeito Altair Gasparetto fala sobre as creches de São João.



**Concluídas
Cemitério M
Saudade**



O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 02 de março do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2017, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Passo da Erva, com 866,38 m². Valor R\$ 354.510,71. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242-8614.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello – ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução. Novo Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Elogio Flávio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik – ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência. Novo Prazo 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilson Sangaleti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – ME. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação de Prazo de execução e vigência. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel, CNPJ nº 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Execução e Vigência. Nova Data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva, CNPJ nº 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
[Assinatura]

PROTOCOLO Nº _____

ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
Nº 18/2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Roseli A. Scolari Lorenzi

ASSUNTO: 1º Termo de Aditamento ao Contrato 18/2016 – VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

INDEFERIDO
Manuela Leite



Rua Frei Everaldo 4724 Cep:85.560.000 CNPJ: 02.255.414/0001-97
Inscrição Estadual: 90.158.533-41
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 - 84013376
maniatur@hotmail.com

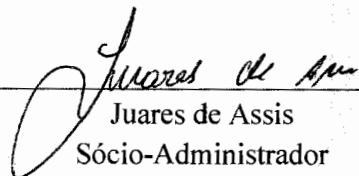
Ao
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho-Pr
Sr. Rogerio Masetto

A empresa Viação Maniatur Ltda , portadora do CNPJ nº 02.255.414/0001-97, situada Rua Frei Everaldo, 4724, Centro, Chopinzinho-Pr, através de seu Administrador Sr. Juares de Assis vem por meio deste, solicitar o reajuste de preço por quilometro rodado com o transporte acadêmico, pois desde janeiro de 2015 não tivemos mais correção dos preços praticados, portanto para que haja equilíbrio financeiro de custos dos serviços prestados, conforme planilha apresentada em anexo apresentando demonstrativo de equilíbrio financeiro comprovado conforme planilha em anexo passando de R\$ 2,24 para 2,48 o quilômetro rodado.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Chopinzinho, 06 de abril de 2016.


Juares de Assis
Sócio-Administrador

Mania Tur

03

Rua Frei Everaldo 4724 Cep:85.560.000 CNPJ: 02.255.414/0001-97
Inscrição Estadual: 90.158.533-41
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 84013376
maniatur@hotmail.com

Relatório de despesas mensais com linha transporte coletivo: Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00 horas passando pelo Juvino, Bídio Detoni, Show Room,Rodoviária, Badalotti,, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triângulo até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadélfia, retornando pelo mesmo trajeto. (141 Km). Veículo necessário tipo micro ônibus.

Despesas	Valor
Motorista -Salário e encargos	2.300,00
IPVA,Seguro obrigatório	750,00
Seguro Alunos	257,00
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	775,00
Combustível-Diesel -900 lt a 2,84	1.900,00
Honorários Contábeis	90,00
Despesas diversas-taxa bancária etc	150,00
TOTAL	6.222,00

Chopinzinho 07 de abril de 2016

Juares de Assis
Juares de Assis
Administrador

Paulo Cezar Bertella

33636/0-6
CONTADOR

Paulo Cezar Bertella
Contador



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 18/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4724, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1567, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pelo senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
3	31.020	Km	Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00 horas passando pelo Juvino, Bídio Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triângulo até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto. (141 Km). Veículo necessário tipo micro ônibus.	2,24	69.484,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12*(doze) meses.

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), totalizando o Contrato em R\$ 69.484,80 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (864-865-866-867-768) - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (869) - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1040).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados poderão ser efetuados conforme o aumento dos custos do transporte, demonstrados através de planilha de custos de acordo com a apresentada na ocasião da licitação.

Os reajustes poderão ser concedidos, desde que haja recursos orçamentários suficientes e disponíveis.

Os reajustes efetuados de acordo com a capacidade orçamentária do Município.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Edina Accorsi**, portador do CPF nº 053.271.259-55, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente



07

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

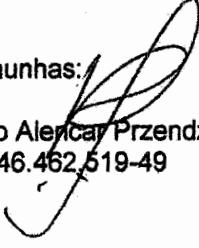
E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 26 de janeiro de 2016.


Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito


Viação Maniatur Ltda – ME - Contratada
Juarez de Assis – Responsável legal

Testemunhas:


Roberto Alerca Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome: _____
CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/06/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Recebido a solicitação de Reajuste de Preços, para Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 18/2016, para prestação de serviços de Transporte Escolar, encaminho a documentação para a Comissão Permanente de Licitações proceder a análise das planilhas e verificação junto a secretaria de educação da disponibilidade de recursos financeiros para o devido desembolso.

Rogério Masetto
Prefeito





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DECLARAÇÃO

Tendo em vista à solicitação das empresas de ônibus que prestam serviços de transporte escolar para educação básica e ensino superior, conforme as planilhas de solicitação de reajustes de preços apresentadas pelas referidas empresas, declaramos que a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte dispõe de dotação orçamentária (anexo) e recursos disponíveis, possibilitando a correção de valores por km rodado do transporte já especificada acima.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 02 de Junho de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Roseli A Scolari Lorenzi".

Roseli A Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10
[Assinatura]

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME é prestadora de serviços conforme contrato 18/2016, e este é vinculado ao Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

Considerando, que o referido contrato se encontra dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, a cláusula sétima do contrato Original que trata da Alteração e Reajuste e o Art. 65, letra d da Lei 8666/93 que trata do equilíbrio econômico financeiro.

Considerando, a solicitação de reajuste do Km rodado apresentada pela empresa, juntamente com as planilhas de custo.

Considerando, a Declaração da Secretaria de Educação informando que a Secretaria dispõe de dotação orçamentária e de recursos possibilitando que sejam corrigidos os valores por Km rodado do transporte escolar.

Considerando que o índice do IPCA acumulado no ano de 2015 foi de 10,67% divulgado pelo IBGE, disponível em:

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultinpc.shtm

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação entende, salvo melhor juízo, ser possível reajustar os valores de acordo com a solicitação da contratada, conforme minuta do Termo de Aditamento em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 14 de junho de 2016.
[Assinatura]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4724, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1567, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pelo senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do valor – Ajustar o Valor Unitário por Km rodado passando de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) para 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos).
- Do Objeto - De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	SERVIÇO	Unit. R\$
3	Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00 horas passando pelo Juvino, Bídio Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti,, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triângulo até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto. (141 Km). Veículo necessário tipo micro ônibus.	2,48

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Viação Maniatur Ltda – ME
Juares de Assis – Responsável legal
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rogério Masetto".

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 18/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Reajuste do Valor Unitário por Km rodado passando de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) para 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____ / ____ /2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto.: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/06/002068

Data Protoc.: 17/06/16

Requerente.: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro.: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/06/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Ajustar o valor unitário por km rodado em 10,67%.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2016	2017	2018
Passagens e despesas com locomoção	219.184,03	4.008.000,00	4.409.000,00
TOTAL	219.184,03	4.008.000,00	4.409.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2016	2017	2018
Recursos Próprios	219.184,03	4.008.000,00	4.409.000,00
TOTAL	219.184,03	4.008.000,00	4.409.000,00

Conforme verificação do impacto orçamentário e financeiro que o ajuste de 10,67% (Planilha em anexo) acarretará no orçamento, ficou evidenciado que o valor orçado para o ano de 2016 fixado em \$3.424.500,00 (LEI 3490/2015 LOA – Programa – Transporte Escolar) não comportaria tal alteração, nesse caso sendo necessário a abertura de crédito adicional por redução de outras despesas no valor de \$219.184,03. Para os dois exercícios seguintes os valores serão corrigidos e posteriormente enviados ao legislativo para aprovação através do PPA, LDO e LOA.

CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2016.

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

CONTRATOS DE TRANSPORTE ESCOLAR



Empresa	Contrato n°	Valor Antigo	Valor Reajustado
ALESSANDRO KOPIK	25/2014	57.652,54	62.255,46
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	37/2013	76.626,00	82.822,50
SUEL T. MOREIRA LOURENÇO-ME	27/2014	35.841,52	38.714,52
C PESSETE TRANSP. E INST. ELETRICA-ME	26/2014	36.358,08	40.082,78
CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	17/2014	78.870,22	85.133,36
REST. E TRANSP. ESC. MATO BRANCO LTDA-ME	24/2014	54.871,74	59.455,62
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	15/2014	56.105,28	60.660,60
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	112/2013	96.052,00	103.914,50
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	25.040,40	27.039,60
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	62.775,90	67.912,11
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	64.795,50	70.096,95
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES -ME	35/2013	68.526,92	74.100,88
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	104/2015	44.890,56	37.164,20
B.W. TRANSPORTES LTDA	222/2014	85.707,60	92.638,50
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	21/2014	61.092,90	66.091,41
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	21/2014	56.639,00	61.161,00
ZELMAR TANHI PERINI - TRANSP. ESCOLAR LTDA	23/2014	81.500,54	88.239,85
ARLINDO BATTISTUZ	010/2012	68.034,12	73.514,58
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA-ME	36/2013	65.955,12	71.288,70
TRANSCHOPIM TRANSP. COLET. EIRELI-ME	28/2014	98.006,70	106.025,43
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	19/2014	45.175,68	48.843,60
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	19/2014	60.598,56	65.518,70
CLEUDIMAR LAMPA MELLO-ME	20/2014	40.660,84	44.023,10
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	13/2014	79.381,50	85.876,35
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	13/2014	74.261,88	80.302,32
SMA TRANSPORTES LTDA	011/2012	105.580,20	114.218,58
A.J. DEZINGRINI-ME	14/2014	62.481,76	67.470,24
SMA TRANSPORTES LTDA	22/2014	67.123,98	72.688,42
SMA TRANSPORTES LTDA	22/2014	68.610,30	74.223,87
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	012/2014	155.760,00	168.510,00
IZAURU EDER FORLIN E CIA LTDA	34/2013	55.989,12	60.577,76
IZAURU EDER FORLIN E CIA LTDA	34/2013	97.894,50	105.904,05
BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA -ME	101/2015	53.419,52	57.836,80
BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA -ME	101/2015	83.201,58	90.098,82
SUEL T. MOREIRA LOURENÇO-ME	103/2015	71.889,84	77.636,52
ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME	102/2015	62.958,72	68.164,80
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE-ME	94/2015	65.955,12	71.288,70
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	95/2015	81.093,32	87.816,82
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	95/2015	78.210,00	84.656,40
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	96/2015	21.328,00	50.813,95
CLAIR GASPAR DA SILVA	97/2015	17.094,00	18.471,00
D. G. QUEVEDO - ME	98/2015	65.955,12	71.288,70
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	99/2015	58.017,96	62.780,34
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	99/2015	122.074,92	132.194,68
REST. E TRANSP. ESC. MATO BRANCO LTDA-ME	100/2015	78.952,50	85.497,50
ZELMAR TANHI PERINI - TRANSP. ESCOLAR LTDA	93/2015	90.340,80	97.735,80
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	18/2016	69.484,80	75.237,60
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	17/2016	65.699,48	71.033,06
DANIELA TRES - ME	16/2016	78.328,80	84.663,00
	Total	3.352.865,44	3.643.684,03



PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO

1. Encaminhe-se, novamente, à Secretaria de Finanças para que verifique a possibilidade de abertura de crédito adicional. Se não houver possibilidade, que se manifeste expressamente nesse sentido.
2. Os autos deverão permanecer na Secretaria de Finanças até que sejam efetivadas as devidas adequações orçamentárias, se possíveis, juntando-se nos autos cópia do instrumento legal de abertura de crédito adicional. Na impossibilidade de adequação orçamentária, após manifestação expressa da Secretaria de Finanças, retornem para parecer conclusivo.

Chopinzinho, 27 de junho de 2016.

Thiago Voracoski Santos

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto.: ENCAMINHAMENTO DE DESPACHO

No.Processo : 2016/06/002215

Data Protoc.: 28/06/16

Requerente.: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/06/2016

Assinatura do Requerente

SECRETARIA DE FINANÇAS



A Secretaria de Finanças, em resposta ao despacho de fl. 65, assim manifestou-se:

1. Realizou-se a abertura de crédito adicional para atender a insuficiência de dotação orçamentária.
2. Consta em anexo decreto nº 289/2016, criado em 24/06/2016 e publicado em 28/06/2016, onde trás abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação conforme atribuições legais prevista na Lei 3.490/2015 inciso IV, do artigo 4º.

Chopinzinho, 29 de junho de 2016.


Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Terça-Feira, 28 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição N° 1134

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO N° 289/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015 de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Deptº de Coordenação Pedagógica		
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar – Fundamental		
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	103	100.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	104	200.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01	Deptº de Gestão da Estrutura da Educação		
1212200122.014	Manutenção administrativa Educacional, Fin. e de Almox.		
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	104	140.000,00
3.3.90.13	Obrigações Patronais	104	22.250,00
06.02	Deptº de Coordenação Pedagógica		
1236100122.015	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103	100.000,00
1236100121.006	Reforma/Construção e ampliação de escolas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	104	37.750,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO- PR, 24 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Cod194535



Assunto: 1º Termo de Aditamento de Contrato do tipo equilíbrio econômico financeiro.

PROCURADORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR

01 JUL. 2016

Protocolo n°

2322

PARECER

Trata-se de requerimento de aditamento para reajuste do valor do tipo equilíbrio econômico financeiro, referente ao contrato nº 18/2016 firmado com a empresa **VIAÇÃO MANIATUR LTDA.**

Verifica-se que a Secretaria de Finanças, juntou ao processo (fls. 14-15), Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro para gastos com transporte escolar.

Da mesma forma, informou que realizou abertura de crédito adicional para atender a insuficiência de dotação orçamentária, juntando o decreto 289/2016 (fls.18-19)

Pois bem.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores, a qual é inicialmente estabelecida no edital da licitação, deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Nesse sentido se impõe, especialmente nos contratos de duração superior a doze meses, o uso de instrumentos de alteração do contrato administrativo:

- a revisão (ou recomposição), decorrente de eventos imprevistos, configurando álea extraordinária;
- o reajuste, decorrente de eventos previstos, configurando álea ordinária.

Decorre do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, inclusive, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.



Nos contratos administrativos, corrige-se a avença original por flutuações previsíveis dos preços dos insumos somente após o lapso de um ano, por força do que dispõe a Lei do Plano Real¹.

Nestes autos, discute-se, em suma:

- 1) a possibilidade de realização de **reajuste**, com fundamento no Art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/1993.

O reajuste pretendido, conforme 1º Termo de Aditamento, é de 10,67%, utilizando-se como base o índice do IPCA acumulado do ano de 2015, passando dessa forma o valor de R\$ 2,24 para R\$ 2,48 por km rodado.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 26/01/2016 (fls. 04-07), e que trata-se da primeira solicitação de reajuste de valor.

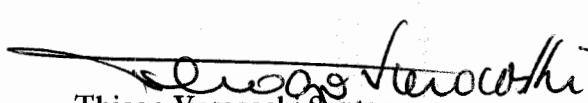
Atenta-se para o fato de que, decorrido o prazo mínimo de 1 (ano) após o reajuste anterior, necessário se faz a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Ressalta-se que da assinatura do contrato até a data do aditamento de reajuste de valor requerido, decorreu somente 5 meses.

Pelo exposto, esta Procuradoria emite parecer DESFAVORÁVEL ao aditamento pretendido.

É o parecer.

Chopinzinho, 30 de junho de 2016.



Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

¹ Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano. (Lei 9.069/95)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto.: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/07/002322

Data Protoc.: 01/07/16

Requerente.: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/07/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

82
83
84
85

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de proporcionar transporte escolar para alunos da rede Municipal, Estadual e Acadêmica, conforme o roteiro contido no Termo de Referência em anexo e publicado no decreto 512/2016, nos períodos da manhã, tarde e noite, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior para alunos que residem distante das escolas e universidades, faz-se necessário a contratação de empresas que prestam estes serviços.

Conforme Art. 205, a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Em função disso, e de modo específico, recai sobre o governo a função de promover o livre acesso à educação de qualidade, além de outros serviços essenciais para a população. Para que esse acesso seja garantido, a manutenção de um serviço de transporte escolar é fundamental, principalmente nas áreas rurais. Este serviço de transporte escolar deve ser garantido por meio de ações diversas. Para garantir o Transporte Escolar foi instituído também através da Lei nº 10.880 o PNATE do Governo Federal e pela Lei nº 17568 o PETE, Programa Estadual de Transporte Escolar e também garantido na Lei Orgânica Municipal, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos residentes principalmente na área rural com o transporte escolar.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades extraclasse correspondentes aos conteúdos programáticos, recreativos, esportivos e culturais, que utilizam transporte escolar para que haja participação dos alunos.

Salientamos que em 2017, assume nova gestão, por isso faz-se necessário o aditamento dos contratos que fazem parte do pregão presencial nº 5/2016 (contratos 16/16, 17/16, 18/16,) conforme minuta anexo, para tanto solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, possibilitando o ofertar os serviços de transporte escolar para o 1º semestre letivo.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

EDUCAÇÃO INFANTIL - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA

Considerados como dias letivos: planejamento (03) dias; Formação na Escola (02 dias - 16/07 e 08/09 - Obs.: Atividade à distância pra os alunos)

Janeiro

D	S	T	Q	S	S
1	2	3	4	5	6
8	9	10	11	12	13
15	16	17	18	19	20
22	23	24	25	26	27
29	30	31			

1 Dia Mundial da Paz

Fevereiro

D	S	T	Q	S	S
					4
5					11
12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24
25					26

28 - Carnaval

Março

D	S	T	Q	S	S
				2	3
13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30
31					

22
DIAS

Abril

D	S	T	Q	S	S
				1	
2	3	4	5	6	7
9	10	11	12	13	14
16	17	18	19	20	21
23	24	25	26	27	28
30					

14 Paixão 21 Tiradentes

16 Páscoa

Maio

D	S	T	Q	S	S
			2	3	4
18	19	20	21	22	23
25	26	27	28	29	30
31					

1 Dia do Trabalho

Junho

D	S	T	Q	S	S
				1	2
22	23	24	25	26	27
28	29	30	31		

21
DIAS

Julho

D	S	T	Q	S	S
			1		
2	3	4	5	6	7
9	10	11	12	13	14
16					29
30	31				

Agosto

D	S	T	Q	S	S
11	12	13	14	15	16
18	19	20	21	22	23
25	26	27	28	29	30
31					

7 Dia do Funcionário de Escola

Setembro

D	S	T	Q	S	S
				1	2
23	24	25	26	27	28
30	31				

20
DIAS

Outubro

D	S	T	Q	S	S
1	2	3	4	5	6
8	9	10	11	12	13
15	16	17	18	19	20
22	23	24	25	26	27
29	30	31			

12 N. S. Aparecida

15 Dia do Professor

04 Dia do Padroeiro

Novembro

D	S	T	Q	S	S
20			1	2	3
25	26	27	28	29	30
12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30	

2 Finados

15 Proclamação da República

20 Dia Nacional da Consciência Negra

Dezembro

D	S	T	Q	S	S
				1	2
10	11	12	13	14	15
17					

10
DIAS

19 Emancipação Política do PR

25 Natal

Início/Término das aulas
Planejamento/Replanejamento
Férias
Recesso
Formação Continuada
Feriados

Férias Discentes	
MÊS	DIAS
janeiro/fev	42
julho	12
dezembro	14
recessos	2
Total	70

Férias/Recesso/Docentes	
MÊS	DIAS
janeiro/ férias	30
fev/recesso	4
julho/recesso	10
dez/recesso	14
outros recessos	1
Total	59

TOTAL DE DIAS	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
DIAS LETIVOS: 200	DIAS LETIVOS: 107	DIAS LETIVOS: 93
DIAS LETIVOS COM ALUNOS: 195	DIAS LETIVOS C/ ALUNOS: 103	DIAS LETIVOS C/ ALUNO: 92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que os contratos encontram-se dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93 e que tratam-se de serviços contínuos.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 512/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Considerando, que os preços praticados serão os mesmos praticados durante o período letivo de 2016.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Oherio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26
10

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4724, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1567, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pelo senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 36.321,60 (trinta e seis mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Lote	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
1	16.215	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Arimim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triângulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadélfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus. 141 Km – Micro Ônibus.	2,24	36.321,60

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Viação Maniatur Ltda – ME
Juares de Assis – Responsável legal
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JK

DD

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 18/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2016. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.



Procedimento Administrativo n. 18/2016.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 18/2016.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo de execução do Contrato nº. 18/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 26/01/2016. Atualmente, encontra-se com prazo de vigência até 26/01/2017. Ainda, apresenta valor unitário de R\$ 2,24/km.

O procedimento administrativo n. 18/2016 busca a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 18/2016, para até 31/07/2017.

A Senhora Secretária Municipal de Educação apresentou justificativa às fls. 23/24 demonstrando a necessidade da prorrogação.

Consta Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se favorável à prorrogação, conforme se depreende às fls. 25.

Minuta do 1º Termo de aditamento acostado às fls. 26.

A Lei Federal nº. 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra



algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

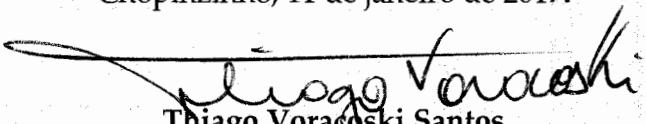
Compulsando os autos, necessário se faz juntar a indicação de recursos orçamentários, conforme preceitua o Art. 14 da Lei 8.666/1993.

Ainda, deve a Comissão de Licitação e Contratos adequar a quantidade e valor total da minuta do termo de aditamento, para que corresponda ao período a ser prorrogado, em consonância com o Calendário Escolar de 2017 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Da análise da documentação apresentada e demonstrado o relevante interesse público envolvido, com a juntada do documento nos termos do Art. 14 da Lei 8.666/1993, e corrigida a quantidade e valor total da minuta do 1º termo de aditamento, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 18/2016, para até 31/07/2017, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação e valor pactuado.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2017.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Secretaria Municipal de Assistência Social

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46)3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADEMICO.

VALOR R\$: 1.120.554,44

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Exceléncia, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) FONTE: 103
- 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) FONTE: 104
- 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) FONTE: 107
- 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) FONTE: 120
- 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) FONTE: 121
- 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) FONTE: 102
- 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) FONTE: 000
- 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) FONTE: 504

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

L. M. C.
LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, e a empresa:

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4724, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 Fone: (46) 3242-1567, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pelo senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 13/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 33.794,88 (trinta e três mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Lote	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
1	15.087	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armin, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triângulo Até Pato Branco, UTFPR, Polyclinica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus. 141 Km – Micro Ônibus.	2,24	33.794,88

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
 Contratante

Juares de Assis
 Viação Maniatur Ltda – ME
 Juares de Assis – Responsável legal
 Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 18/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2016. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Álvaro Dênis Ceni Scolaro".

GAZETA REGI

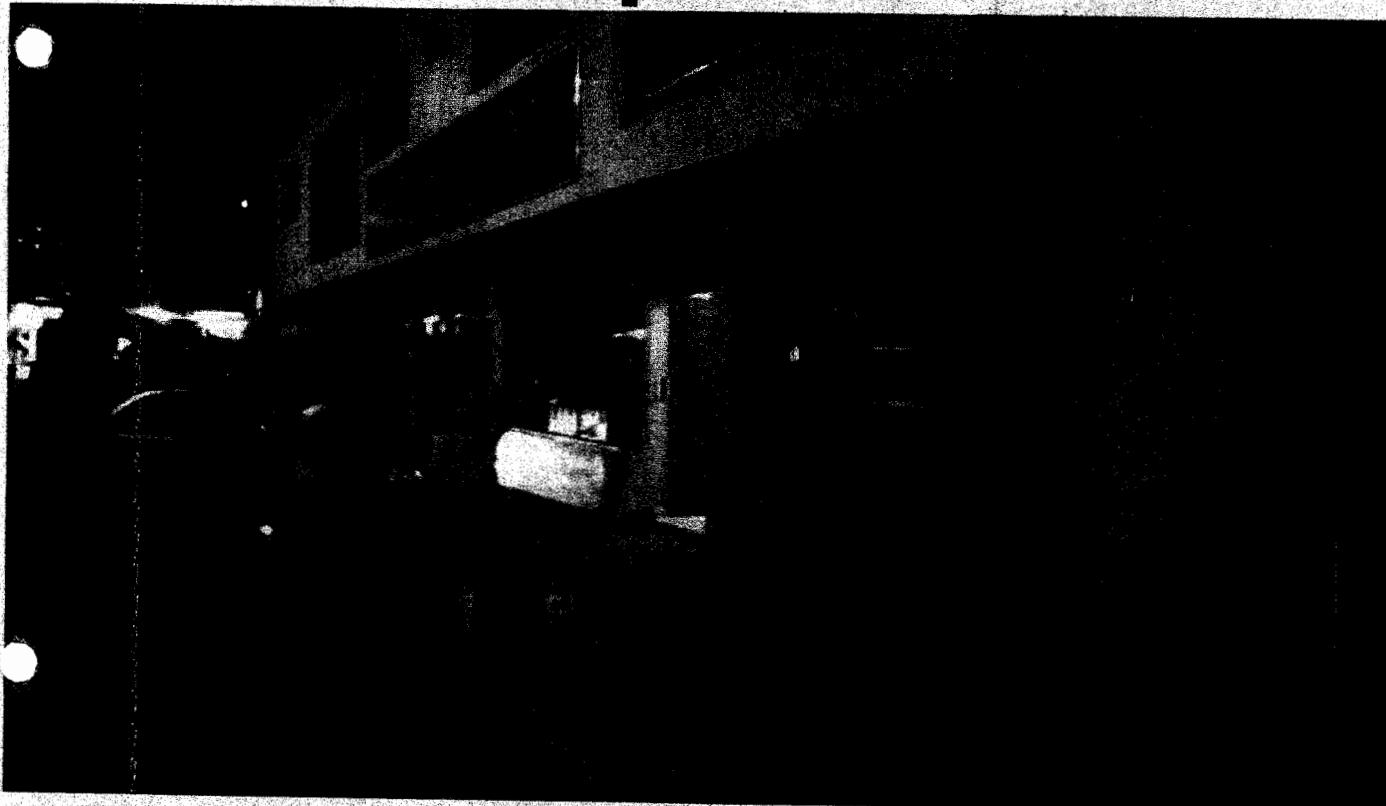
Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

AN

Acidente de trânsito deixa sete pessoas feridas no centro de Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 05

Prefeito Altair Gasparetto fala sobre as creches de São João.



**Concluídas
Cemitério M
Saudade**



O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 02 de março do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Editorial nº 1/2017, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Passo da Erva, com 866,38 m². Valor R\$ 354.510,71. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242-8614.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello – ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato-Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução. Novo Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Elogio Flávio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik – ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Novo Prazo 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilson Sangaleti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANHI PERINI – TRANSPORTE ESCOLAR - ME, CNPJ nº 07.779.227/0001-26. Objeto: Prorrogação de Prazo. Nova Vigência: 31/07/2017. Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA – ME. CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 18/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME. CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel, CNPJ nº 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Execução e Vigência. Nova Data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva, CNPJ nº 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 16/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Redimensionamento do objeto. Novo prazo 04/02/2018. Valor R\$ 99.480,00 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência, Valor mensal R\$ 9.870,00, totalizando para os 12 (doze) meses 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação de Prazo de execução e vigência. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CG Transportes Coletivos Ltda-Me. CNPJ: 06.079.821/0001-41. Objeto: Dilatação do

is, conforme lei

nes e crânios
Benefício de Prestação
que farão visitas
em várias áreas, como
orientá-lo

í mérito, o visitador irá
conforme o tamanho do
nar os protocolos e
nacemento federal à
ssionárias,
é que é o caso de

as disposições em

janeiro de 2017

ACOMIN
OMAS

Nº 02/2017

Estado do Paraná,
lha do Ministério
com sede na Rua
ública e fará
março de 2017,
dencimento de
icultura Familiar
entação escolar,
a Nacional de
mento: Até 30 de

ital, poderão ser
o de Licitações e
avés do telefone

de: Pregão nº
licitação: 23 de
objeto: Aquisição
de Repasse nº
R\$ 321.880,00.
nteressados no
R, Divisão de
óprio Kurpel, nº
ego eletrônico:
coes-e.com.br.